



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2013

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Vila Cristina, para implantação de casas populares e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP autorizada a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001 e representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel abaixo descrito, situado na Avenida Itararé, no Bairro Vila Cristina, Setor 26, Quadra 136, em Piracicaba, Estado de São Paulo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER DOADO AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Proprietário: EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA.
Local: Avenida Itararé
Bairro: Vila Cristina – Setor 26 – Quadra 136 Matrícula: 65.683 – 2º C.R.I.
Áreas: À ser doada: 94.329,05 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser doada – 94.329,05 m².

Um terreno situado no Núcleo Agrícola Dr. João Conceição, em Piracicaba, que é constituído por parte da gleba D, que assim se descreve: Inicia-se no marco "3-A", no final do alinhamento da Avenida Itararé (marginal esquerda do canal) e divisa com a propriedade de Francisco Salvador, sentido anti horário: desse marco segue em reta sentido NE numa distância de cento e vinte e nove metros e noventa e seis centímetros (129,96m),

até encontrar o marco "4", confrontando nesta extensão com propriedade de Francisco Salvador, do marco "4" deflete à esquerda e segue em linha reta sentido NW numa distância de vinte e um metros e trinta e oito centímetros (21,38), até encontrar o marco "4-A", confrontando nesta extensão com o loteamento Jardim Ibirapuera; do marco "4-A" deflete à esquerda e segue em linha reta cem metros (100m), até encontrar o marco "4-B", deflete à direita e segue em linha reta, sentido NW, cento e hum metros (101,00m), confrontando com a propriedade da Emdhap – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba até encontrar o marco "4-c", deflete à direita e segue em linha reta, sentido NE, cinquenta e sete metros (57,00m), confrontando com a área de propriedade da Emdhap – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba de Piracicaba, até encontrar o marco "4-D", deflete à esquerda e segue em linha reta, sentido NW, vinte e hum metros (21,00), até encontrar o marco "4-E", deflete à direita e segue em linha reta, sentido NE, quarenta e três metros (43,00m) confrontando com a área de propriedade da Emdhap – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, até encontrar o marco "4-F", confrontando nessas extensões com o terreno de propriedade da Emdhap – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, do marco "4-F", deflete à esquerda e segue em linha reta duzentos e setenta e sete metros (277,00m), até encontrar o marco "5", confrontando nesta extensão em parte com o loteamento Jardim Ibirapuera, e em parte com a Rua Honorato Faustino, do Loteamento Jardim Ibirapuera, do marco "5" deflete à esquerda e segue em linha reta sentido SW numa distância de cento e oitenta e quatro metros e trinta e seis centímetros (184,36m), até encontrar o marco "C", confrontando nesta extensão cento e cinquenta metros e trinta e seis centímetros (156,36m), com o Jardim Ibirapuera e em trinta e quatro metros (34,00m), com o Loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, do marco "C" deflete à esquerda e segue em linha reta sentido SE numa distância de vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,50m), até encontrar o marco "B", confrontando nesta extensão com o Loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, deflete à direita e segue em linha reta no sentido SW, numa distância de cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros (172,50m), até encontrar o marco "K", confrontando nesta extensão em cento e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros (165,50m), com o Loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, em sete metros (7,00m), com o leito da Avenida Itararé, do Loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, do marco "K" deflete em linha curva e reta em direção NE numa distância de quatrocentos e setenta e sete metros e vinte centímetros (477,20m), até encontrar o marco "3-A", ponto inicial da presente descrição, confrontando nesta extensão com a Avenida Itararé, do loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, encerrando assim o perímetro com uma área superficial de 94.329,05 metros quadrados".

Art. 2º De acordo com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, o bem imóvel descrito no art. 1º, retro, será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida e

constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I - não integrem o ativo da CEF;
- II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - não compõem a lista e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o FAR, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do referido Fundo, destine o imóvel doado à construção de moradias populares para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da lavratura da escritura de doação, não podendo os referidos imóveis terem sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

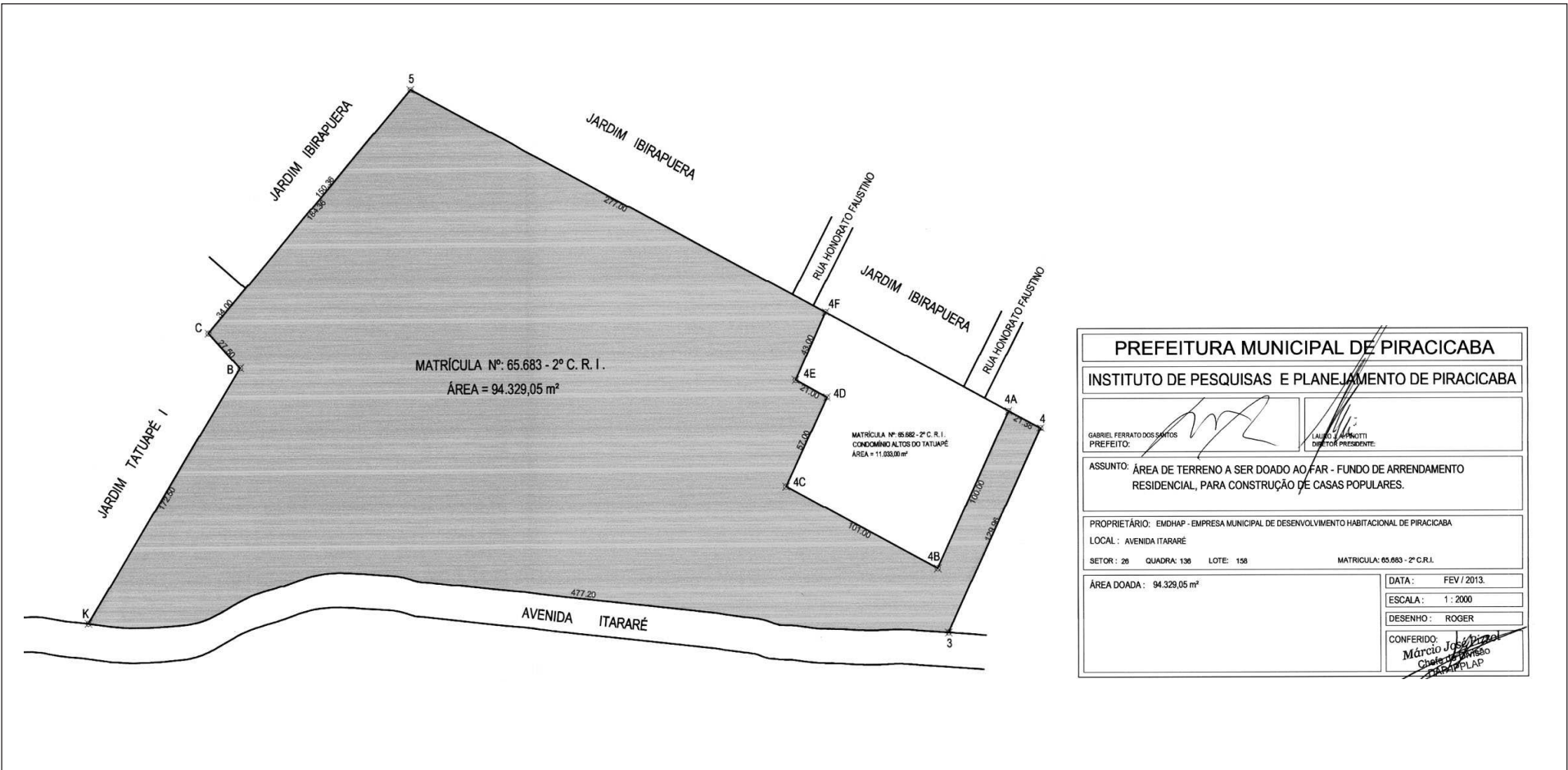
§ 1º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no *caput* do presente artigo ou não for cumprido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo.

§ 2º O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará em reversão do bem ora doado ao patrimônio da EMDHAP, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 4º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do FAR.

§ 1º Para fins da presente doação, ao imóvel descrito no art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 2.385.581,67 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), constante do laudo de avaliação, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º A Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional da





MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER DOADO AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Proprietário: EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA.

Local: Avenida Itararé

Bairro: Vila Cristina – Setor 26 – Quadra 136 Matrícula: 65.683 – 2º C.R.I

Áreas: À ser doada: 94.329,05 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área à ser doada – 94.329,05 m².

Um terreno situado no Núcleo Agrícola Dr. João Conceição, em Piracicaba, que é constituído por parte da gleba D, que assim se descreve: Inicia-se no marco “3-A”, no final do alinhamento da Avenida Itararé (marginal esquerda do canal) e divisa com a propriedade de Francisco Salvador, sentido anti horário: desse marco segue em linha reta sentido NE numa distância de cento e vinte e nove metros e noventa e seis centímetros (129,96m), até encontrar o marco “4”, confrontando nesta extensão com propriedade de Francisco Salvador, do marco “4” deflete à esquerda e segue em linha reta sentido NW numa distância de vinte e um metros e trinta e oito centímetros (21,38), até encontrar o marco “4-A”, confrontando nesta extensão com o loteamento Jardim Ibirapuera; do marco “4-A” deflete à esquerda e segue em linha reta cem metros (100m), até encontrar o marco “4-B”, deflete à direita e segue em linha reta, sentido NW, cento e hum metros (101,00m), confrontando com a propriedade da Emdhap – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba até encontrar o marco “4-c”, deflete à direita e segue em linha reta, sentido NE, cinquenta e sete metros (57,00m), confrontando com a área de propriedade da Emdhap – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, até encontrar o marco “4-D”, deflete à esquerda e segue em linha reta, sentido NW, vinte e hum metros (21,00), até encontrar o marco “4-E”, deflete à direita e segue em linha reta, sentido NE, quarenta e três metros (43,00m) confrontando com a área de propriedade da Emdhap – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, até encontrar o marco “4-F”, confrontando nessas extensões com o terreno de propriedade da Emdhap – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, do marco “4-F”, deflete à esquerda e segue em linha reta duzentos e setenta e sete metros (277,00m), até encontrar o marco “5”, confrontando nesta extensão em parte com o loteamento Jardim Ibirapuera, e em parte com a Rua Honorato Faustino, do Loteamento Jardim Ibirapuera, do marco “5” deflete à esquerda e segue em linha reta sentido SW numa distância de cento e oitenta e quatro metros e trinta e seis centímetros (184,36m), até encontrar o marco “C”, confrontando nesta extensão cento e cinquenta metros e trinta e seis centímetros (156,36m), com o Jardim Ibirapuera e em trinta e quatro metros (34,00m), com o Loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, do marco “C” deflete à esquerda e segue em linha reta sentido SE numa distância de vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,50m), até encontrar o marco “B”, confrontando nesta extensão com o Loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, deflete à direita e segue em linha reta no sentido SW, numa distância de cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros (172,50m), até encontrar o marco “K”, confrontando nesta extensão em cento e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros (165,50m), com o Loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, em sete metros (7,00m), com o leito da Avenida Itararé, do Loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, do marco “K” deflete em linha curva e reta em direção NE numa distância de quatrocentos e setenta e sete metros e vinte centímetros (477,20m), até encontrar o marco “3-A”, ponto inicial da presente descrição, confrontando nesta extensão com a Avenida Itararé, do loteamento Jardim Tatuapé – Etapa I, encerrando assim o perímetro com uma área superficial de 94.329,05 metros quadrados.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

MÁRCIO JOSÉ PIZZOL
Departamento de Uso e Ocupação de Solo

Continuação

Piracicaba - EMDHAP fornecerá ao FAR, através da Caixa Econômica Federal toda a documentação e esclarecimentos necessários à efetivação da doação de que trata a presente Lei.

Art. 5º Sobre o bem imóvel ora doado, enquanto gleba e, mesmo após seu parcelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, quando, então, originar-se-á a unidade fiscal – lote, não haverá incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos – ITBI, desde que a posse continue sendo do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Parágrafo único. Uma vez transmitida a posse do bem ora doado, mediante instrumento particular ou escritura pública de venda e compra, caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba lançar os tributos devidos em nome dos mutuários adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “*autoriza a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Vila Cristina, para implantação de casas populares e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei se insere no bojo de outros projetos que estão sendo submetidos à apreciação dos Nobres Edis, dada a natureza de sua finalidade, qual seja, a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, priorizando a faixa salarial de R\$ 0,00 a R\$ 1.600,00.

De fato, a demanda existente insta a Administração Municipal a dar



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 006/13

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Avenida Itararé
BAIRRO: Vila Cristina – setor 26 – quadra 136
FINALIDADE: Doação de Área - Setor 26 - Quadra 136
ÁREA: 94.329,05 m² Matrícula nº 65.683 - 2º C.R.I.

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
TOTAL	M²	VALOR (M²)	VALORM²	TOTAL	
	94.329,05	R\$ 25,29	R\$ 2.385.581,67	R\$	
	TOTAL		TOTAL		R\$ 2.385.581,67

OBS.: O valor por metro quadrado foi calculado conforme Zona Venal onde se encontra localizada a área (Zona Venal 18)

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Idnilson Dornizete Perez
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Antonio Carlos Colletti Jr.
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

continuidade à tarefa iniciada em 2005, apesar da implantação do Jardim Santa Fé e Jardim Gilda, ter beneficiado 1.664 famílias de baixa renda, isso sem falar das 92 (noventa e duas) unidades do Jardim Sant'ana destinadas à remoção de famílias da Favela do Cantagalo e dos 1.136 apartamentos do empreendimento Piracicaba I, II e III, localizado no prolongamento da Rua Corcovado, em Santa Terezinha.

Nobres Edis, não podemos permitir que a falta de moradias em nosso Município se constitua em elemento que conduza à pobreza, mas, sim, fazer de nossa política habitacional uma estratégia que a combata.

O Executivo Municipal, através da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, tem como objetivo possibilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda através de programas habitacionais em parceria com os Governos Federal e Estadual e com a contrapartida do Município. Tais objetivos são evidenciados na presente propositura, através da qual pretendemos obter autorização legislativa para doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial de terreno onde se implantará um empreendimento imobiliário para atender justamente as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Com as doações ora propostas Piracicaba contará com mais 1.371 novas habitações de interesse social as quais poderão ter, de acordo com as necessidades, percentual destinado à remoção de famílias moradoras em área de risco ou ocupantes de APP's – Áreas de Preservação Permanente, estas legalmente protegidas e marcadas com o sinal de impedimento de construção nos seus espaços, de quaisquer tipos de moradias.

Como se sabe, a área em questão faz parte dos terrenos invadidos onde se encontra instalada a Favela Portelinha, habitada por famílias que certamente estão, há tempos, à espera da tão almejada casa própria.

Do total de 1.371 novas moradias nas áreas de propriedade do Município de Piracicaba serão construídas 233 unidades habitacionais, sendo que se aprovada a presente propositura, com certeza estaremos dando acolhimento, abrigo e satisfazendo as necessidades de pessoas que, com consciência, possam ter mais dignidade e se tornem cidadãos piracicabanos em sua plenitude.

Outrossim, do ponto de vista legal, vale mencionar que segundo o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo “*a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores*.” (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, “*toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio*” (Obra citada, pág. 426).

O art. 17, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratações da Administração Pública enumera a matéria da seguinte forma:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de



Antonio Reynaldo Filho
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 64C
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-350C

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP				
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA:	DATA:	23 de julho de 1998	Ficha 01
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no Núcleo Agrícola Dr. João Conceição, em Piracicaba, que é constituído por parte da gleba D, que assim se descreve: Inicia-se no marco 3 - A, no final do alinhamento da Avenida Itararé (marginal esquerda do canal) e divisa com a propriedade de Francisco Salvador, sentido anti horário: desse marco segue em linha reta sentido NE numa distância de cento e vinte e nove metros e noventa e seis centímetros (129,96 m), até encontrar o marco “4”, confrontando nesta extensão com propriedade de Francisco Salvador; do marco “4” deflete à esquerda e segue em linha reta sentido NW numa distância de vinte e um metros e trinta e oito centímetros (21,38 m), até encontrar o marco “4-A”, confrontando nesta extensão com o Loteamento Jardim Ibirapuera; do marco “4-A” deflete à esquerda e segue em linha reta cem metros (100,00 m), até encontrar o marco “4B”, deflete à direita e segue em linha reta, sentido NW, cento e hum metros (101,00 m), confrontando com a área de propriedade da Emdhap - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba até encontrar o marco 4-C, deflete à direita e segue em linha reta, sentido NE, cinquenta e sete metros (57,00 m), confrontando com a área de propriedade da Emdhap - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, até encontrar o marco 4-D, deflete à esquerda e segue em linha reta, sentido NW, vinte e hum metros (21,00 m), até encontrar o marco 4-E, deflete à direita e segue em linha reta, sentido NE, quarenta e tres metros (43,00 m) confrontando com a área de propriedade da Emdhap - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, até encontrar o marco 4-F, confrontando nessas extensões com o terreno de propriedade da Emdhap - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, do marco “4-F”, deflete à esquerda e segue em linha reta duzentos e setenta e sete metros (277,00 m), até encontrar o marco “5” confrontando nesta extensão em parte com o Loteamento Jardim Ibirapuera, e em parte com a Rua Honorato Faustino do loteamento Jardim Ibirapuera, do marco “5” deflete à esquerda e segue em linha reta sentido SW numa distância de cento e oitenta e quatro metros e trinta e seis centímetros (184,36 m), até encontrar o marco “C”, confrontando nesta extensão com o Loteamento Jardim Tatuapé - Etapa I, do marco “C” deflete à esquerda e segue em linha reta sentido SE numa distância de vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,50 m), até encontrar o marco “B”, confrontando nesta extensão com o Loteamento Jardim Tatuapé - Etapa I, deflete à direita e segue em linha reta no sentido SW, numa distância de cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros (172,50 m), até encontrar o marco “K”, confrontando nesta extensão em 165,50 metros, com o Loteamento Jardim Tatuapé - Etapa I, em 7,00 metros, com o leito da Avenida Itararé, do Loteamento Jardim Tatuapé - Etapa I, do marco “K” deflete em linha curva e reta em direção NE numa distância de quatrocentos e setenta e sete metros e vinte centímetros (477,20 m), até encontrar o marco “3 - A”, ponto inicial da presente descrição, confrontando nesta extensão com a Avenida Itararé, do loteamento Jardim Tatuapé - Etapa I, encerrando-se assim o perímetro com uma área superficial de 94.329,05 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba em maior área, no Setor 26 - quadra 136 - lote 158.				

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP				
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA:	DATA:	23 de julho de 1998	Ficha: (Verso)
PROPRIETÁRIA: EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, com sede em Piracicaba, à Rua Antônio Carlos Bayões nº 2233, 3º andar - inscrita no CGC sob nº 60.727.385/0001-15. Piracicaba, 23 de julho de 1998. A Oficial de Registro, Protocolado e Microfilmado sob nº 55594				
REGISTRO-ANTERIOR: R-02/56330 de 2/10/1998				

avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência....

(...)

§ 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado

Por sua vez, a alínea “a”, do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:

“Art. 42 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;”

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização de doação, dispensada a licitação, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele “*o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem*” (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a implantação de casas populares no Bairro Vila Cristina representa um benefício pleiteado há tempos pela população de baixa renda de nosso Município.

Além disso, cabe esclarecer que as disposições constantes do art. 5º da presente propositura encontram fundamento no disposto no art. 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal de 1.988, que trata da imunidade recíproca de União, Estados, Município e Distrito Federal. Desta forma, considerando que o Fundo de Arrendamento Residencial foi criado dentro do âmbito da União, voltado à execução das ações do Programa de Arrendamento Residencial, não há que se falar em qualquer tipo de renúncia de receitas públicas, em face da não incidência de tributação neste caso.

Nesse sentido, visando garantir aos cidadãos de baixa renda habitação de qualidade, em locais atendidos por todos os melhoramentos necessários à manutenção da dignidade desses munícipes é que, uma vez mais, solicitamos aos Ilustres Edis que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóveis localizados no Bairro Morato, para implantação de casas populares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001 e representado pela Caixa Econômica Federal, os imóveis abaixo descritos, situados na Rodovia SP-147 – Samuel de Castro Neves, no Bairro Morato, Setor 28, em Piracicaba, Estado de São Paulo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme plantas, memoriais descritivos, matrículas e laudos de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descrevem:

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser doada ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, para construção de casas populares.

Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rodovia SP-147 – Samuel de Castro Neves
Bairro: Morato – setor 28
Matrícula: 79.115 – 1º C.R.I.
Áreas: a ser doada: 4.1826608 alqueires ou 101.220,39 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada: 4,1826608 alqueires ou 101.220,39 m².

Gleba de terras, situada no Bairro Morato, em Piracicaba, que assim se descreve: partindo do ponto “14a”, localizado no vértice formado pelas propriedades de Pitangueiras Participações Ltda e Ide Choairy, segue a partir daí por um córrego sem denominação ali existente, no sentido jusante, numa distância de 196,83 metros, até encontrar o ponto “5”, localizado na confluência deste córrego sem denominação ali existente com outro córrego também sem denominação ali existente, confrontando do ponto “14a” ao “05”, com propriedade de Ide Choairy; daí segue pelo referido córrego sem denominação ali existente no sentido jusante, numa distância de 109,19 metros até encontrar o ponto “06”, confrontando do ponto “05” ao “06” com propriedade do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo); daí segue novamente pelo referido córrego, no sentido jusante, numa distância de 296,07 metros até o ponto “07”, confrontando do ponto 06 ao 07, com a propriedade de Juracy Maria Barros Sergio; daí deflete à direita, deixando o referido córrego, no rumo 18º31’22” NE numa distância de 124,00 metros até o ponto “08”; daí deflete à direita no rumo 41º50’36” NE numa distância de 102,53 metros até o ponto “09”; daí deflete à esquerda no rumo 15º38’13” NE numa distância de 37,31 metros até o ponto “10”, confrontando do ponto 07 ao 08, do 08 ao 09 e do 09 ao 10, com propriedade de Luis Carlos Antonio Moretti; daí deflete à direita no rumo 85º46’54” SE numa distância de 49,00 metros até o ponto “11”; daí deflete à direita no rumo 28º11’06” SE numa distância de 296,15 metros até o ponto “12”; daí deflete à direita no rumo 27º33’59” SE numa distância de 24,58 metros até o ponto “13”; daí deflete à esquerda no rumo 28º49’24” SE numa distância de 50,64 metros até o ponto “14”; daí deflete à direita no rumo 26º40’03” SE numa distância de 126,90 metros até encontrar o ponto “14a”, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 10 ao 11, 11 ao 12, 12 ao 13, do 13 ao 14 e do 14 ao 14a, com a propriedade de Pitangueiras Participações Ltda, perfazendo uma área total de 101.220,39 metros quadrados ou 4,1826608 alqueires.

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE CASAS POPULARES.

Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rodovia SP-147 – Samuel de Castro Neves
Bairro: Morato Matrícula: 79116 – 1º C.R.I.
Área a ser doada: 1,071728 alqueire ou 25.935,82 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área : 1,071728 alqueire ou 25.935,82 m²

Gleba de terras, situada no Bairro Morato, neste município e comarca, contendo a área de 25.935,82 metros quadrados, ou 1,071728 alqueires, que assim se descreve: partindo do ponto “1”, localizado na cerca da faixa de domínio do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 147, onde faz divisa com a propriedade da Agro Pastoral Nazareth Ltda; segue em curva numa distância de 126,42 metros até o ponto “2”; daí deflete à esquerda no rumo 50º07’34” SW numa distância de 38,14 metros até o ponto “3”; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 25,61 metros até o ponto “4”, localizado na lateral de um córrego sem denominação ali existente, confrontando do ponto 1 ao 2, do 2 ao 3 e do 3 ao 4, com a faixa de domínio do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 147; daí deflete à direita e segue pelo referido córrego no sentido jusante numa distância de 219,67 metros até o ponto “5”, até encontrar com outro córrego sem denominação ali existente, confrontando do ponto 4 ao 5, com a propriedade do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 147; daí deflete à direita e segue pelo referido córrego, no sentido montante, numa distância de 196,83 metros até o ponto “14a”, confrontando do ponto 05 ao 14a, com a propriedade de Idech Empreendimentos e Participações S/C Ltda., (desapropriada pelo Município de Piracicaba, pelo Decreto nº 13.221/2009); daí deflete à direita no rumo 26º40’03” SE numa distância de 135,20 metros até o ponto “1”, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 14a ao 1 com a propriedade de Agro Pastoral Nazareth Ltda, fechando assim o perímetro.”

Art. 2º De acordo com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, os bens imóveis descritos no art. 1º, retro, serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I - não integrem o ativo da CEF;
- II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - não compõem a lista e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o FAR, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do referido

Fundo, destine os imóveis doados à construção de moradias populares para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da lavratura da escritura de doação, não podendo os referidos imóveis ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 1º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada aos imóveis destinações diversas da prevista no *caput* do presente artigo ou não for cumprido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo.

§ 2º O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará em reversão dos bens ora doados ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 4º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do FAR.

§ 1º Para fins da presente doação, aos imóveis descritos no art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 884.387,58 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º A Prefeitura do Município de Piracicaba fornecerá ao FAR, através da Caixa Econômica Federal toda a documentação e esclarecimentos necessários à efetivação da doação de que trata a presente Lei.

Art. 5º Sobre os bens imóveis ora doados, enquanto glebas e, mesmo após seu parcelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, quando, então, originar-se-á a unidade fiscal – lote, não haverá incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de Imposto sobre a Transmissão “*Inter Vivos*”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos – ITBI, desde que a posse continue sendo do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Parágrafo único. Uma vez transmitida à posse dos bens ora doados, mediante instrumento particular ou escritura pública de venda e compra, caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba lançar os tributos devidos em nome dos mutuários adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

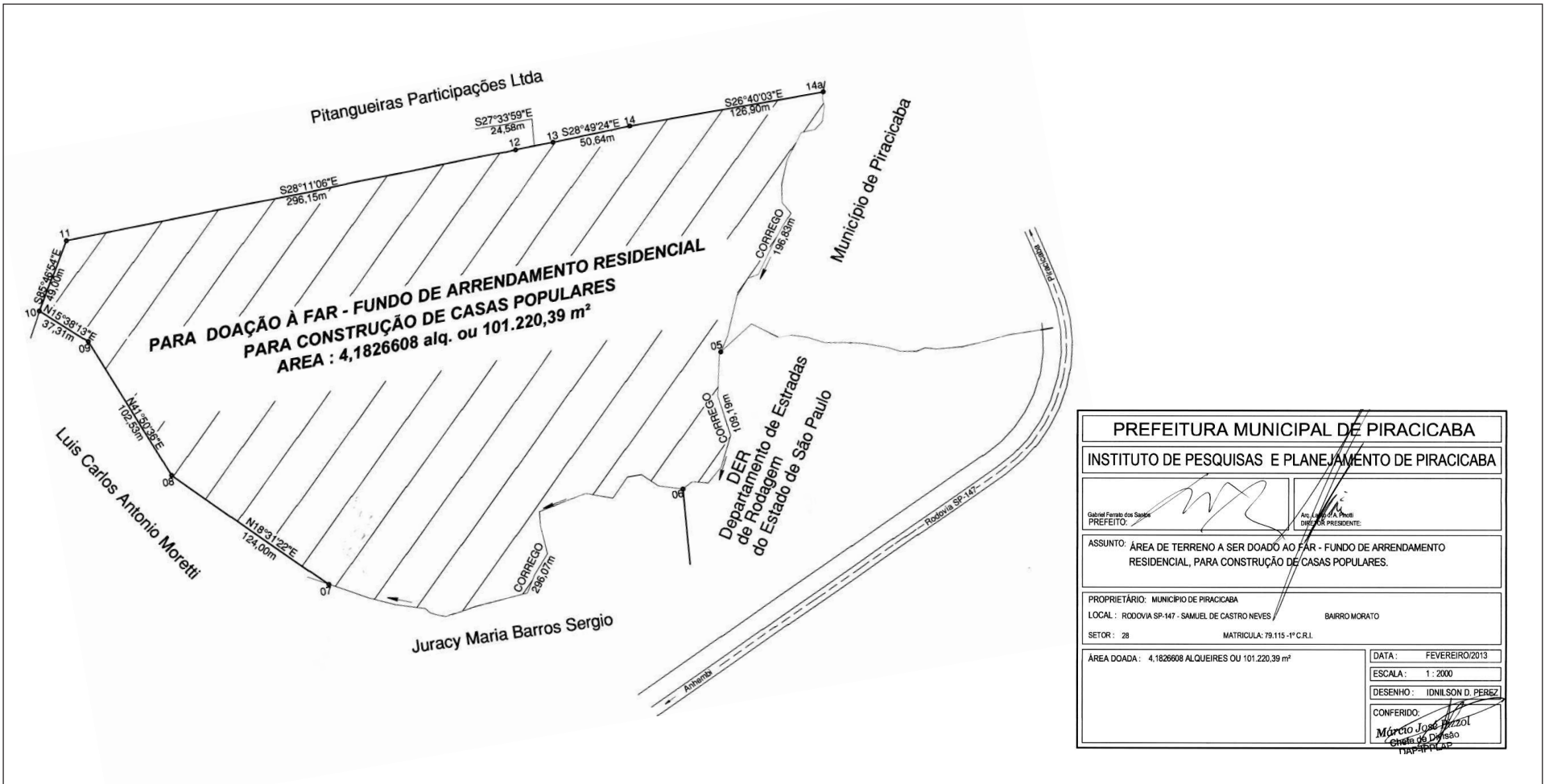
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “*autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóveis localizados no Bairro Morato, para implantação de casas populares e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei se insere no bojo de outros projetos que estão sendo submetidos à apreciação dos Nobres Edis, dada a natureza de sua finalidade, qual seja, a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, priorizando a faixa salarial de R\$ 0,00 a R\$ 1.600,00.





LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula: 79.115
Folha: 01

10º ano de registro de imóveis e áreas

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

15 de janeiro de 2007

IMÓVEL: Um sítio, situado no Bairro Nova Suíssa, em Piracicaba, contendo uma casa de moradia e outras benfeitorias, com a área de 10,28,58 hectares de terras, confrontando com um córrego, com Mario Custodio, Natal Barbosa, Chácara Nazareth, Mario Montaubert, terras do D.E.R. e com Benedito Sergio.

PROPRIETÁRIA: IDECH - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta cidade, na Avenida Limeira, nº 450, sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.581.671/0001-93.

REGISTRO ANTERIOR: R.3, de 16/12/1996, na matrícula nº 61.810, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca.

Protocolo nº 246.657, de 29/12/2006.

OSWALDO SETTE
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 1 - 15 de janeiro de 2007
CADASTRO
Pelo mandado referido na Av.2, acompanhado do certificado de cadastro de imóvel rural - CCIR 2003/2004/2005, PROCEDE-SE a presente para constar que o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o nº 630.055.016.268-2 - área total: 12,7000 ha; número de módulos rurais: 1,26; módulo fiscal: 10.0000 ha; número de módulos fiscais: 1,27; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha; nome do imóvel: Sítio Nova Suíssa; Indicação para localização do imóvel: Rodovia Piracicaba Anhembí KM 5 - CEP 13.400-000. (número do imóvel na Receita Federal: 1.855.945-0) (em área maior).

Protocolo nº 246.657, de 29/12/2006.

OSWALDO SETTE
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 2 - 15 de janeiro de 2007
RETIFICAÇÃO DE ÁREA
Por mandado expedido em 4/10/2006, pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca, Doutor Rogério

continua no verso

Sartori Astolphi, exteúdo pelo cartório respectivo, dos autos de Retificação de Área nº 202/03, requerida por IDECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., já qualificada, procede-se a presente para constar, que por r. decisão proferida em 11/7/2007, pelo MM. Juiz de Direito da mesma Vara doutor Marcos Douglas Velloso Balbino da Silva, transitada em Julgado em 16/8/2006, foi ordenada a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, pelo levantamento pericial levado a efeito, memorial descritivo de 19/9/2002 e levantamento planimétrico elaborados pelo engenheiro agrimensor Jose Carlos Teixeira - CREA 060.1035860, apresenta a seguinte descrição de rumos, distâncias e confrontações: Partindo do ponto 14a, localizado no vértice formado pelas propriedades de Pitangueiras Participações Ltda e Ide Choairy, segue a partir daí por um córrego sem denominação ali existente, no sentido jusante, numa distância de 196,83 m (cento e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros), até encontrar o ponto 5, localizado na confluência deste córrego sem denominação ali existente com outro córrego também sem denominação ali existente, confrontando do ponto 14a ao 05, com propriedade de Ide Choairy; daí segue pelo referido córrego sem denominação ali existente no sentido jusante, numa distância de 109,19 m (cento e nove metros e dezenove centímetros) até encontrar o ponto 06, confrontando do ponto 05 ao 06 com propriedade do DER (Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo); daí segue novamente pelo referido córrego, no sentido jusante, numa distância de 296,07 m (duzentos e noventa e seis metros e sete centímetros) até o ponto 07, confrontando do ponto 06 ao 07, com a propriedade de Juracy Maria Barros Sergio; daí deflete à direita, deixando o referido córrego, no rumo 18º 31' 22" NE numa distância de 124,00 m (cento e vinte e quatro metros) até o ponto 08; daí deflete à direita no rumo 41º 50' 36" NE numa distância de 102,53 m (cento e dois metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto 09; daí deflete à esquerda no rumo 15º 38' 13" NE numa distância de 37,31 m (trinta e sete metros e trinta e um centímetros) até o ponto 10, confrontando do ponto 07 ao 08, do 08 ao 09 e do 09 ao 10, com propriedade de Luis Carlos Antonio Moretti; daí deflete à direita no rumo 85º 46' 54" SE numa distância de 49,00 m (quarenta e nove metros) até o ponto 11; daí deflete à

continua ficha 2

direita no rumo 28º 11' 06" SE numa distância de 296,15 m (duzentos e noventa e seis metros e quinze centímetros) até ponto 12; daí deflete à direita no rumo 27º 33' 59" SE numa distância de 24,58 m (vinte e quatro metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 13; daí deflete à esquerda no rumo 28º 49' 24" SE numa distância de 50,64 m (cinquenta metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 14; daí deflete à direita no rumo 26º 40' 03" SE numa distância de 126,90 m (cento e vinte e seis metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto 10 ao 11, 11 ao 12, 12 ao 13, do 13 ao 14 e do 14 ao 14a, com a propriedade de Pitangueiras Participações Ltda, perfazendo uma área total de 101.220,39 m² (cento e um mil, duzentos e vinte metros e trinta e nove decímetros quadrados), ou 4,1826608 alqueires.

Protocolo nº 246.657, de 29/12/2006.

OSWALDO SETTE
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 3 - 31 de janeiro de 2011
CADASTRO/INCRA
Pelo requerimento datado de 16/12/2010, firmado em Piracicaba-SP, e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de Sítio Nova Suíssa, localizado Rodovia Piracicaba Anhembí, km. 5, Piracicaba-SP. Código do Imóvel Rural: 630.055.016.268-2. Módulo Fiscal: 10.0000ha. Número de módulos fiscais: 1,0200. FMP: 2,0000ha. Área total: 10,2000ha. Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 1.855.945-0. CEP 13.400-970.

Protocolo nº 287.775 de 27/12/2010

LUIS SÉRGIO GARRIDO
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 4 - 31 de janeiro de 2011
CANCELAMENTO DO CADASTRO RURAL - INCRA
Pelo requerimento mencionado na averbação anterior, acompanhado do Ofício/INCRA/SR/REGAB nº 3912/10, emitido em São Paulo-SP, em 15/07/2010, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional de São Paulo, procede-se a presente para constar que foi CANCELADO o código do Imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, sob o código nº. 630.055.016.268-2, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, estar incorporado ao patrimônio urbano da Município de Piracicaba-SP, conforme Lei Municipal Complementar nº 272 de 26/09/2008, e não se

continua no verso

destinar às atividades agropecuárias, passando para o município, a competência tributária e as questões ambientais.

Protocolo nº 287.775 de 27/12/2010

LUIS SÉRGIO GARRIDO
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 5 - 31 de janeiro de 2011
CADASTRO
Pelo requerimento já mencionado e de conformidade com a Certidão nº 1259/2010, expedida pelo órgão competente do Município de Piracicaba-SP, em 20/10/2010, é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado, no Setor 28, Quadra 0338, Lote 0500, CPO 1557906.

Protocolo nº 287.775 de 27/12/2010

LUIS SÉRGIO GARRIDO
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial

Av. 6 - 24 de agosto de 2011
TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO / DENOMINAÇÃO SOCIAL
Pelo requerimento datado de 05/08/2011, firmado em Piracicaba-SP, e de conformidade com o Instrumento particular datado de 07/01/2004, registrado na Junta Comercial deste Estado (JUCESP) sob nº 35.2.1892025-2 em 30/03/2004, a proprietária IDECH - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, teve o seu tipo societário transformado de sociedade simples para sociedade empresária, alterando a denominação social para IDECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Protocolo nº 294.126 de 05/08/2011

LUIS SÉRGIO GARRIDO
Escritor Autorizado

EVERTON M. RODRIGUES
Oficial

Av. 7 - 7 de dezembro de 2011
DESAPROPRIAÇÃO
Pela escritura pública datada de 04/11/2009, lavrada pelo 4º Tabelião de Notas de Piracicaba-SP, nas páginas 141/144 do livro nº 282, e ratificação datada de 23/09/2011, lavrada nas páginas 027/028 do livro nº 297, das mesmas notas, a proprietária IDECH Empreendimentos e Participações Ltda, já qualificada, teve o IMÓVEL MATRICULADO, decorado de utilidade pública pelo Decreto nº 13.121/2009 de 19/08/2009, DESAPROPRIADO pelo MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2.733, Chácara Nazareth, CNPJ nº 06.341.038/0001-29, mediante o pagamento de indenização no valor de R\$ 708.542,73.

Valor venal atualizado: R\$ 1.595.600,86

Protocolo nº 298.117 de 30/11/2011

LUIS SÉRGIO GARRIDO
Escritor Autorizado

PAULO ROBERTO GAVA
Substituto do Oficial



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser doada ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, para construção de casas populares.

Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rodovia SP-147 - Samuel de Castro Neves
Bairro: Morato - setor 28
Matrícula: 79.115 - 1º C.R.I.
Áreas: a ser doada: 4,1826608 alqueires ou 101.220,39 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada: 4,1826608 alqueires ou 101.220,39 m².

Gleba de terras, situada no Bairro Morato, em Piracicaba, que assim se descreve: partindo do ponto "14a", localizado no vértice formado pelas propriedades de Pitangueiras Participações Ltda e Ide Choairy, segue a partir daí por um córrego sem denominação ali existente, no sentido jusante, numa distância de 196,83 metros, até encontrar o ponto "5", localizado na confluência deste córrego sem denominação ali existente com outro córrego também sem denominação ali existente, confrontando do ponto "14a" ao "05", com propriedade de Ide Choairy; daí segue pelo referido córrego sem denominação ali existente no sentido jusante, numa distância de 109,19 metros até encontrar o ponto "06", confrontando do ponto "05" ao "06" com propriedade do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo); daí segue novamente pelo referido córrego, no sentido jusante, numa distância de 296,07 metros até o ponto "07", confrontando do ponto 06 ao 07, com a propriedade de Juracy Maria Barros Sergio; daí deflete à direita, deixando o referido córrego, no rumo 18º31'22" NE numa distância de 124,00 metros até o ponto "08"; daí deflete à direita no rumo 41º50'36" NE numa distância de 102,53 metros até o ponto "09"; daí deflete à esquerda no rumo 15º38'13" NE numa distância de 37,31 metros até o ponto "10", confrontando do ponto 07 ao 08, do 08 ao 09 e do 09 ao 10, com propriedade de Luis Carlos Antonio Moretti; daí deflete à direita no rumo 85º46'54" SE numa distância de 49,00 metros até o ponto "11"; daí deflete à direita no rumo 28º11'06" SE numa distância de 296,15 metros até o ponto "12"; daí deflete à direita no rumo 27º33'59" SE numa distância de 24,58 metros até o ponto "13"; daí deflete à esquerda no rumo 28º49'24" SE numa distância de 50,64 metros até o ponto "14"; daí deflete à direita no rumo 26º40'03" SE numa distância de 126,90 metros até encontrar o ponto "14a", ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 10 ao 11, 11 ao 12, 12 ao 13, do 13 ao 14 e do 14 ao 14a, com a propriedade de Pitangueiras Participações Ltda, perfazendo uma área total de 101.220,39 metros quadrados ou 4,1826608 alqueires.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Márcio José Pizzol
Departamento de Uso e Ocupação de Solo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 007/13

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Rodovia SP-147 - Samuel de Castro Neves
BAIRRO: Morato - setor 28
FINALIDADE: Doação de Área - Setor 28
ÁREA: 4,1826608 alqueires ou 101.220,39 m²
Matrícula nº 79.115 - 1º C.R.I.

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
101.220,39	R\$ 7,00	R\$ 708.542,73		R\$	R\$	R\$ 708.542,73

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

Idnilson Dapizete Perez
Membro

Antonio Carlos Colletti Jr.
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio" (Obra citada, pág. 426).

O art. 17, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratações da Administração Pública enumera a matéria da seguinte forma:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência...

(...)
§ 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado"

Por sua vez, a alínea "a", do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:

"Art. 42 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;"

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização de doação, dispensada a licitação, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele "o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem" (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a implantação de casas populares no Bairro Morato representa um benefício pleiteado há tempos pela população de baixa renda de nosso Município.

Além disso, cabe esclarecer que as disposições constantes do art. 5º da presente proposição encontram fundamento no disposto no art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1.988, que trata da imunidade recíproca de União, Estados, Município e Distrito Federal. Desta forma, considerando que o Fundo de Arrendamento Residencial foi criado dentro do âmbito da União, voltado à execução das ações do Programa de Arrendamento Residencial, não há que se falar em qualquer tipo de renúncia de receitas públicas, em face da não incidência de tributação neste caso.

Nesse sentido, visando garantir aos cidadãos de baixa renda habitação de qualidade, em locais atendidos por todos os melhoramentos necessários à manutenção da dignidade desses munícipes é que, uma vez mais, solicitamos aos Ilustres Edis que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

De fato, a demanda existente insta a Administração Municipal a dar continuidade à tarefa iniciada em 2005, apesar da implantação do Jardim Santa Fé e Jardim Gilda, ter beneficiado cerca de 1.664 famílias de baixa renda, isso sem falar das 92 (noventa e duas) unidades do Jardim Sant'ana, destinadas à remoção de famílias da Favela do Cantagalo e dos 1.136 apartamentos do empreendimento Piracicaba I, II e III, localizado no prolongamento da Rua Corcovado, em Santa Terezinha.

Nobres Edis, não podemos permitir que a falta de moradias em nosso Município se constitua em elemento que conduza à pobreza, mas, sim, fazer de nossa política habitacional uma estratégia que a combata.

O Executivo Municipal, através da EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, tem como objetivo possibilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda através de programas habitacionais em parceria com os Governos Federal e Estadual e com a contrapartida do Município. Tais objetivos são evidenciados na presente proposição, através da qual pretendemos obter autorização legislativa para doação ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial de terrenos onde se implantará um empreendimento imobiliário para atender justamente as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

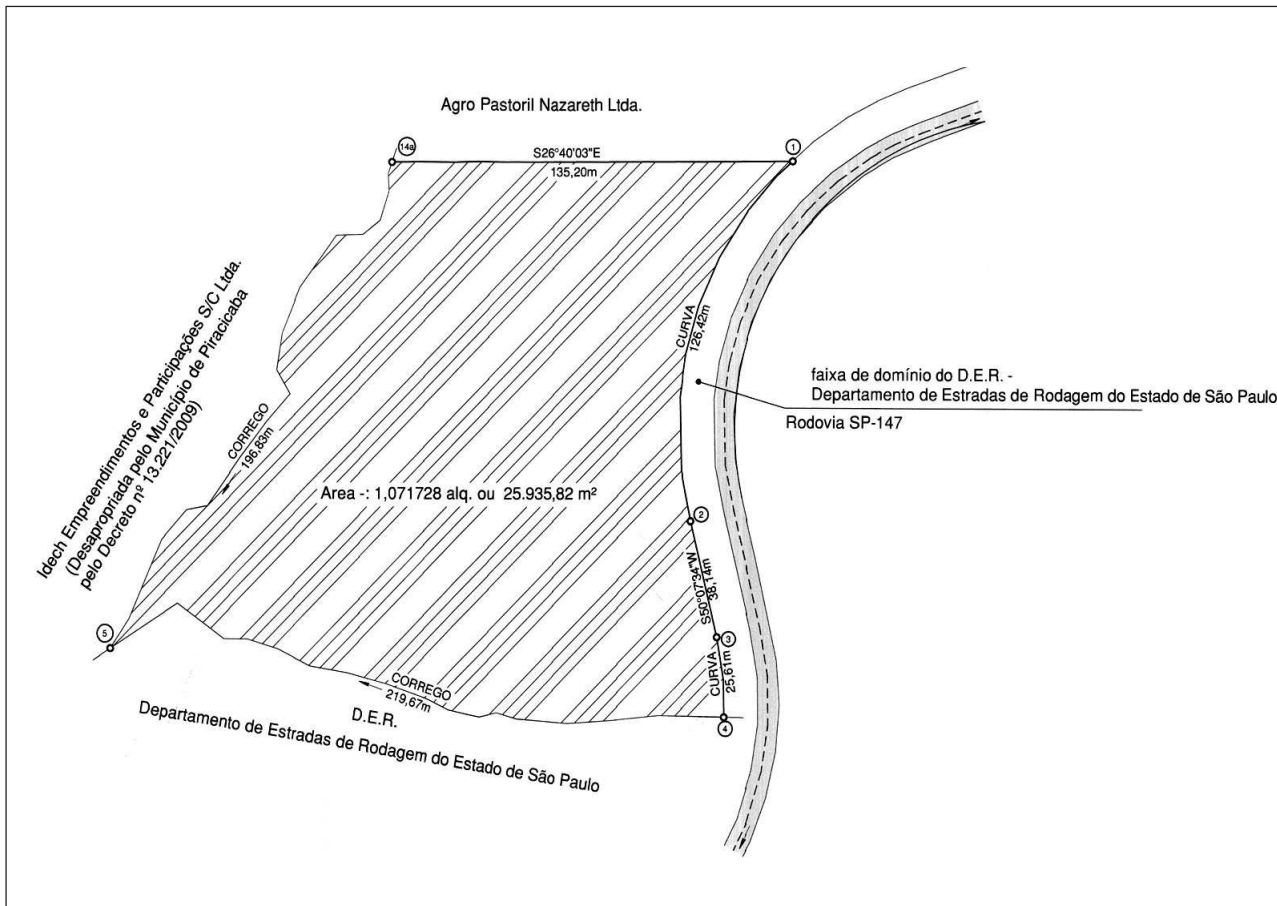
Com as doações ora propostas Piracicaba contará com mais 1.371 novas

habitações de interesse social as quais poderão ter, de acordo com as necessidades, percentual destinado à remoção de famílias moradoras em área de risco ou ocupantes de APP's - Áreas de Preservação Permanente, estas legalmente protegidas e marcadas com o sinal de impedimento de construção nos seus espaços, de quaisquer tipos de moradias.

Se aprovada a presente proposição, com certeza estaremos dando acolhimento, abrigo e satisfazendo as necessidades de pessoas que, com consciência, possam ter mais dignidade e se tornem cidadãos piracicabanos em sua plenitude.

Outrossim, do ponto de vista legal, vale mencionar que segundo o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo "a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores." (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, "toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
 Gabriel Ferrato dos Santos PREFEITO	 Paulo Roberto Gava Substituto do Oficial
ASSUNTO: ÁREA DE TERRENO A SER DOADA AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
LOCAL: RODOVIA SP-147 - SAMUEL DE CASTRO NEVES	BAIRRO MORATO
SETOR: 28	TRANScrição: 79.116-1º C.R.I.
ÁREA:	DATA: FEVEREIRO/2012
A SER DOADA: 1,071728 ALQUEIRE OU 25.935,82 m²	ESCALA: 1:1000
	DESENHO: MÁRCIO PIZZOL
	CONFERIDO POR: Márcio José Pizzol Chefe de Divisão DEP. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 009/13

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**
LOCAL: Rodovia SP-147 – Samuel de Castro Neves
BAIRRO: Morato – setor 28
FINALIDADE: Doação de Área - Setor 28
ÁREA: **1,071728 alqueires ou 25.935,82 m²**
Matrícula nº 79.116 - 1º C.R.I.

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (R\$)	TOTAL	M²	VALOR (R\$)	TOTAL	
25.935,82	R\$ 6,78	R\$		R\$	R\$	
TOTAL		175.844,85	TOTAL			175.844,85

Valor atribuído de acordo com a Zona Venal nº 21.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Idnilson Bonizete Perez
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piantentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE CASAS POPULARES.

Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rodovia SP-147 – Samuel de Castro Neves
Bairro: Morato Matrícula: 79116 – 1º C.R.I.
Área a ser doada: 1,071728 alqueire ou 25.935,82 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área : 1,071728 alqueire ou 25.935,82 m²

Gleba de terras, situada no Bairro Morato, neste município e comarca, contendo a área de 25.935,82 metros quadrados, ou 1,071728 alqueires, que assim se descreve: partindo do ponto "1", localizado na cerca da faixa de domínio do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 147, onde faz divisa com a propriedade da Agro Pastoral Nazareth Ltda.; segue em curva numa distância de 126,42 metros até o ponto "2"; daí deflete à esquerda no rumo 50°07'34" SW numa distância de 38,14 metros até o ponto "3"; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 25,61 metros até o ponto "4", localizado na lateral de um córrego sem denominação ali existente, confrontando do ponto 1 ao 2, do 2 ao 3 e do 3 ao 4, com a faixa de domínio do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 147; daí deflete à direita e segue pelo referido córrego no sentido jusante numa distância de 219,67 metros até o ponto "5", até encontrar com outro córrego sem denominação ali existente, confrontando do ponto 4 ao 5, com a propriedade do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 147; daí deflete à direita e segue pelo referido córrego, no sentido montante, numa distância de 196,83 metros até o ponto "14a", confrontando do ponto 05 ao 14a, com a propriedade de Idech Empreendimentos e Participações S/C Ltda., (desapropriada pelo Município de Piracicaba, pelo Decreto nº 13.221/2009); daí deflete à direita no rumo 26°40'03" SE numa distância de 135,20 metros até o ponto "1", ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 14a ao 1 com a propriedade de Agro Pastoral Nazareth Ltda, fechando assim o perímetro.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Márcio José Pizzol
Departamento de Uso e Ocupação do Solo

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
Folha 01
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo
15 de Janeiro de 2007

IMÓVEL: gleba de terras, situada no bairro Nova Suíça, neste município e comarca, contendo a área de 25.935,82 metros quadrados, ou 1,071728 alqueires, que assim se descreve: partindo do ponto 1, localizado na cerca da faixa de domínio do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 147, onde faz divisa com a propriedade da Agro Pastoral Nazareth Ltda.; segue em curva numa distância de 126,42 metros até o ponto 2; daí deflete à esquerda no rumo 50°07'34" SW numa distância de 38,14 metros até o ponto 3; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 25,61 metros até o ponto 4, localizado na lateral de um córrego sem denominação ali existente, confrontando do ponto 1 ao 2, do 2 ao 3 e do 3 ao 4, com a faixa de domínio do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 147; daí deflete à direita e segue pelo referido córrego no sentido jusante numa distância de 219,67 metros até o ponto 5, até encontrar com outro córrego sem denominação ali existente, confrontando do ponto 4 ao 5, com a propriedade do DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 147; daí deflete à direita e segue pelo referido córrego, no sentido montante, numa distância de 196,83 metros até o ponto 14a, confrontando do ponto 5 ao 14a, com a propriedade de Idech Empreendimentos e Participações S/C Ltda., fechando assim o perímetro. Memorial descritivo e levantamento planimétrico elaborados pelo engenheiro agrônomo José Carlos Teixeira – CREA 0601035860.

PROPRIETÁRIO: IDE CHOAIKY, libanês, casado, proprietário, domicílio: na desta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: transcrição 34.897 (livro 3-AB, folha 00), de 26/3/1963, deste registro.

Protocolo nº 246.658, de 29/12/2006.

João Carlos Teixeira
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

continua no verso

nº 7.598.830-5, CEP 13400-970.
Protocolo nº 270.025 de 08/07/2009.

Oswaldo Settim
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 4 – 15 de julho de 2009
CASAMENTO E INCLUSÃO DO RG E CPF
Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a certidão datada de 17/05/1952, extraída do assento de casamento nº 17.686, lavrado no livro nº B-56, as fls. 135, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição da 1ª Zona Candelária, Ilhas e Santa Rita, do Rio de Janeiro (cédulas de identidade e cartão de identificação de contribuinte), é efetuada a presente averbação para ficar constando que o proprietário **Ide Choairy**, brasileiro, empresário, RG 2.906.990-SSP/SP, CPF/MF 015.907.668-49, **CASOU-SE** na referida data com **Layla Ondina Assuf**, brasileira, do lar, RG 11.398.204-SSP/SP, CPF/MF 194.169.558-25, pelo regime da **comunhão de bens**, passando ela a adotar o nome de **Layla Ondina Assuf Choairy**.

Protocolo nº 270.025 de 08/07/2009.

Oswaldo Settim
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 5 – 16 de julho de 2009
ÓBITO
Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a certidão de óbito datada de 07/07/2009, extraída do assento de nº 35.300, lavrado às fls. 90 do livro "C" nº 53, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito desta cidade, é efetuada a presente averbação para que fique constando que o proprietário **Ide Choairy**, **FALEceu** em 26/06/2004, na cidade de Piracicaba, SP.

Protocolo nº 270.025 de 08/07/2009.

Oswaldo Settim
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

R. 6 – 16 de julho de 2009
SOBREPARTILHA
Pela escritura pública datada de 30/06/2009, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 637, às páginas 349/354, foi efetuada a sobrepartilha dos bens decorrentes

continua no verso

Nova Suíça II, localizado no Bairro Nova Suíça, Município de Piracicaba-SP
Código do Imóvel Rural: 950.106.979.244-0. Módulo Fiscal: 10.000ha. Número de Módulos Fiscais: 0,2500. FMP: 2,0000ha. Área Total: 2,5000ha. Número do Imóvel na Receita Federal (NRF): 7.598.830-5. CEP 13400-970.
Protocolo nº 289102 de 08/02/2011

Luiz Sérgio Garrido
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 8 – 16 de fevereiro de 2011
RETIFICAÇÃO
Pelo requerimento datado de 16/12/2010, firmado em Piracicaba-SP, e de conformidade com a Certidão nº 1286/2010, expedida em 03/11/2010, pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o imóvel matriculado faz frente para a Estrada Estadual SP-147 – Samuel de Castro Neves, e não como constou.

Protocolo nº 289102 de 08/02/2011

Luiz Sérgio Garrido
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 9 – 14 de abril de 2011
CANCELAMENTO DO CADASTRO RURAL - I.N.C.R.A.
Pelo requerimento datado de 28/03/2011, firmado em Piracicaba-SP, e de conformidade com o Ofício/INCRAS/SP/0000AB, nº 3914/10, emitido em São Paulo/SP, aos 15/07/2010, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Superintendência Regional de São Paulo, procede-se a presente para constar que foi CANCELADO o código do imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, sob o código nº 950.106.979.244-0, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, estar incorporado ao perímetro urbano do Município de Piracicaba-SP, conforme Lei (Complementar) Municipal nº 221 de 26/09/2008, e não se destinar às atividades agropecuárias, passando para o município, a competência tributária e as questões ambientais decorrentes da destinação do imóvel, passando a ser de competência dos órgãos ambientais correlatos e da própria Prefeitura Municipal, de acordo com o seu plano diretor.

Protocolo nº 290779 de 05/04/2011

Luiz Sérgio Garrido
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 10 – 14 de abril de 2011
CADASTRO MUNICIPAL
Pelo requerimento já mencionado e de conformidade com a Certidão nº 435/2011, expedida em 24/03/2011, pelo órgão competente do Município de Piracicaba-SP, é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado no Setor 28, Quadra 0138, Lote 0190, CPD nº 1560249.

Protocolo nº 290779 de 05/04/2011

Luiz Sérgio Garrido
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

continua no verso

Av. 1 – 15 de janeiro de 2007
RETIFICAÇÃO
Procede-se a presente para ficar constando que esta matrícula foi aberta à vista do mandado expedido em 11/10/2005, pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, doutor Lourenço Carmelo Torres, extraído pelo cartório respectivo dos autos de retificação de área nº 2003.000231.000-0, por decisão proferida em 27/8/2005, pelo mesmo magistrado, transitada em julgado em 5/10/2005.

Protocolo nº 246.658, de 29/12/2006.

João Carlos Teixeira
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 2 – 15 de janeiro de 2007
CADASTRO
Do mandado referido na Av.1, acompanhado de cópia autenticada do CCIR 2003/2004/2005, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 6300550162682, com a denominação de **Sítio Nova Suíça**, com a área total de 12,7000 ha.; nº módulos rurais de 1,26; módulo fiscal de 10,0000 ha.; nº módulos fiscais de 1,27; fração mínima de parcelamento 2,0000 ha.; localização do imóvel rural: Rodovia Piracicaba Anhembi, km 5, CEP 13.400-970. Número do imóvel na Receita Federal: 1.855.945-0 (em área maior).

Protocolo nº 246.658, de 29/12/2006.

João Carlos Teixeira
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 3 – 16 de julho de 2009
CADASTRO/INCRA
Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, é efetuada a presente averbação para constar que o IMÓVEL MATRICULADO se encontra cadastrado junto ao INCRA com a denominação de **Sítio Nova Suíça II**, localizado no bairro Nova Suíça, código do imóvel rural nº 950.106.979.244-0, módulo fiscal 10,0 ha, número de módulos fiscais 0,2500, FMP 2,0000, área total 2,5000 ha., inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob

continua ficha 2

do falecimento de **Ide Choairy**, conforme averbação 5, no estado civil de casado, em virtude da qual, o IMÓVEL MATRICULADO, avaliado em **R\$80.000,00**, foi atribuído à viúva meira **LAYLA ONDINA ASSUF CHOAIKY**, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Holanda, nº 269, Jardim Europa e aos herdeiros filhos **CARLOS CHERCY CHOAIKY**, empresário, RG 7.971.677-SSP/SP, CPF/MF 822.315.598-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **SUNAYA GUTIERREZ MORAES CHOAIKY**, do lar, RG 13.754.769-9-SSP/SP, CPF/MF 041.257.868-95, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Dona Uldia, nº 1.351, Vila Rezende; **HUMBERTO CHOAIKY**, advogado, RG 9.360.547-SSP/SP, CPF/MF 964.490.128-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **SONIA BUELONI SILVEIRA CHOAIKY**, pedagoga, RG 11.738.776-9-SSP/SP, CPF/MF 027.790.198-75, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Fernando Fabeliano da Costa, nº 1.419, apartamento 111; **REGINA CHOAIKY PINTO**, psicóloga, RG 5.959.743-SSP/SP, CPF/MF 017.063.288-18, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/1977, com **LUIZ ANTONIO PINTO**, empresário, RG 10.394.885-SSP/SP, CPF/MF 835.161.668-00, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Dona Uldia, nº 1.082, São Dimas e **ROSANA CHOAIKY**, solteira, maior, professora, RG 9.410.052-4-SSP/SP, CPF/MF 084.853.008-07, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Holanda, nº 269, Jardim Europa, todos brasileiros, na proporção de 50% a viúva e 12,5% a cada um dos herdeiros.

Protocolo nº 270.025 de 08/07/2009.

Valor venal: **R\$6.333,85**.

Valor base para registro: **R\$40.000,00**.

(Proc. CG 179/2007).

Oswaldo Settim
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial

Av. 7 – 15 de fevereiro de 2011
CADASTRO/INCRA
Pelo requerimento adiante mencionado e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006, 2007, 2008, 2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de **Sítio Nova Suíça II**.

continua na ficha nº 03

R. 11 – 6 de setembro de 2011
DESAPROPRIAÇÃO
Pela escritura pública datada de 30/09/2009, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, nas páginas 025/030 do livro nº 653, e adiantamento ratificatório datado de 11/07/2011, lavrado na página 032 do livro nº 744, das mesmas notas, os proprietários **Layla Ondina Assuf Choairy**, **Carlos Chercy Choairy**, casado com **Sunaya Gutierrez Moraes Choairy**, **Humberto Choairy**, casado com **Sônia Bueloni Silveira Choairy**, **Regina Choairy Pinto**, casada com **Luiz Antonio Pinto**, e **Rosana Choairy**, já qualificados, tiveram o IMÓVEL MATRICULADO declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 13122/2009 de 19/08/2009, DESAPROPRIADO pelo MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede na Rua Antônio Correia Barbosa nº 2.233, Chácara Nazareth, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, mediante o pagamento de indenização no valor de R\$ 181.550,74.

Valor venal atualizado: R\$ 405.300,19.

Protocolo nº 295451 de 25/08/2011.

Luiz Sérgio Garrido
Escritor Autorizado

Paulo Roberto Gava
Substituto do Oficial



PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Santa Terezinha, para implantação de casas populares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001 e representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel abaixo descrito, situado na Rua Capitão Vicente do Amaral Mello, no Bairro Santa Terezinha, Setor 47, em Piracicaba, Estado de São Paulo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área de terreno a ser doado ao FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, para construção de casas populares.
Proprietário: Prefeitura do Município de Piracicaba
Local: Rua Capitão Vicente do Amaral Mello
Bairro: Santa Terezinha Setor-47 Matrícula: 64.249 - 1º C.R.I.
Áreas: a ser doada: 43.800,00 m²
Área a ser doada – 43.800,00 m²

Imóvel rural designado gleba A, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com área de 43.800,00 m² ou 4,38ha, de terras, com denominação de Sítio Mantelato I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado no final do alinhamento da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello, lado ímpar e divisa com propriedade da Congregação Cristã do Brasil, desse ponto segue em rumo de 19º02' NW, na extensão de 51,70 m, até encontrar o marco 1, confrontando com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil propriedade de Roque Antonio Vieira; desse ponto segue com rumo de 14º55' NW, na extensão de 12,30 m, até encontrar o marco 2, confrontando como leito carroçável da Rua João Freidemberg Sobrinho; desse ponto segue com rumo de 18º33' NW, na extensão de 24,70 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Valdemir Januário do Nascimento; desse ponto segue com rumo de 21º49' NW, na extensão de 28,50 m, até encontrar o marco 4, deste ponto deflete à direita com rumo de 75º30' NE, na extensão de 291,80 m, até encontrar o marco 5, confrontando desde o marco 3, com propriedade de Oscar Galiano Mantelato; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal que liga a Usina Costa Pinto ou Prolongamento da Rua Paraibuna, em curva, na Extensão de 25,30 m, até encontrar o marco 6, deste ponto segue em reta, ainda pelo alinhamento da Estrada Municipal ou Prolongamento da Rua Paraibuna, com rumo de 09º12' SW, na extensão de 111,80 m, até encontrar o marco 7; desse ponto segue em curva pelo alinhamento da Rua Paraibuna, na extensão de 29,12 m, até encontrar o marco 8, deste ponto segue com rumo de 18º42' SW, na extensão de 47,00 m, pelo alinhamento da Rua Paraibuna, até encontrar o marco 9; desse ponto deflete em curva à direita na confluência com a Rua Manoel de Barros, na Extensão de 3,14 m, até encontrar o marco 10, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Manoel de Barros, na extensão de 171,20 m, até encontrar o marco 11, deste ponto deflete em curva à direita, na confluência com a rua sem denominação, existente, na extensão de 1,57 m, até encontrar o marco 12, deste ponto segue em reta, com rumo de 19º23' NW, na extensão de 49,50 m, pelo alinhamento da Rua sem denominação existente,

até encontrar o marco 13, deste ponto segue com rumo de 33º12' NW, na extensão de 14,80 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com o leito carroçável da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello.”

Art. 2º De acordo com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, o bem imóvel descrito no art. 1º, retro, será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I - não integrem o ativo da CEF;
- II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - não compõem a lista e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o FAR, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do referido Fundo, destine o imóvel doado à construção de moradias populares para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da lavratura da escritura de doação, não podendo o referido imóvel ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 1º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no *caput* do presente artigo ou não for cumprido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo.

§ 2º O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará em reversão dos bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 4º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do FAR.

§ 1º Para fins da presente doação, ao imóvel descrito no art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 722.700,00 (setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º A Prefeitura do Município de Piracicaba fornecerá ao FAR, através da Caixa Econômica Federal toda a documentação e esclarecimentos necessários à efetivação da doação de que trata a presente Lei.

Art. 5º Sobre o bem imóvel ora doado, enquanto gleba e, mesmo após

seu parcelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, quando, então, originar-se-á a unidade fiscal – lote, não haverá incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de Imposto sobre a Transmissão “*Inter Vivos*”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos – ITBI, desde que a posse continue sendo do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Parágrafo único. Uma vez transmitida à posse do bem ora doado, mediante instrumento particular ou escritura pública de venda e compra, caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba lançar os tributos devidos em nome dos mutuários adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “*autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Santa Terezinha, para implantação de casas populares e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei se insere no bojo de outros projetos que estão sendo submetidos à apreciação dos Nobres Edis, dada a natureza de sua finalidade, qual seja, a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, priorizando a faixa salarial de R\$ 0,00 a R\$ 1.600,00.

De fato, a demanda existente insta a Administração Municipal a dar continuidade à tarefa iniciada em 2005, apesar da implantação do Jardim Santa Fé e Jardim Gilda, ter beneficiado cerca de 1.664 famílias de baixa renda, isso sem falar das 92 (noventa e duas) unidades do Jardim Sant’ana, destinadas à remoção de famílias da Favela do Cantagalo e dos 1.136 apartamentos do empreendimento Piracicaba I, II e III, localizado no prolongamento da Rua Corcovado, em Santa Terezinha.

Nobres Edis, não podemos permitir que a falta de moradias em nosso Município se constitua em elemento que conduza à pobreza, mas, sim, fazer de nossa política habitacional uma estratégia que a combata.

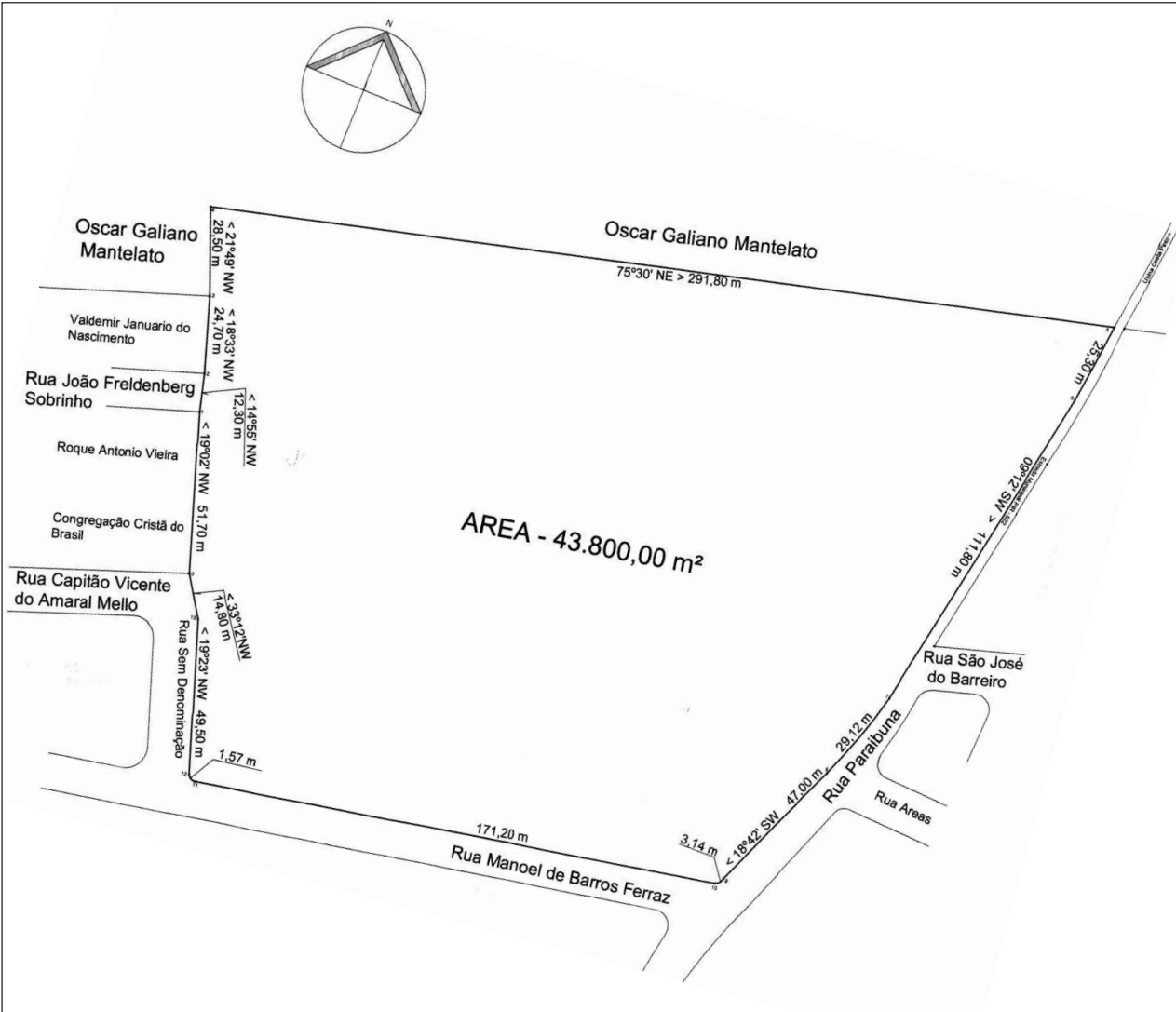
O Executivo Municipal, através da EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, tem como objetivo possibilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda através de programas habitacionais em parceria com os Governos Federal e Estadual e com a contrapartida do Município. Tais objetivos são evidenciados na presente propositura, através da qual pretendemos obter autorização legislativa para doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial de terreno onde se implantará um empreendimento imobiliário para atender justamente as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Com as doações ora propostas Piracicaba contará com mais 1.371 novas habitações de interesse social as quais poderão ter, de acordo com as necessidades, percentual destinado à remoção de famílias moradoras em área de risco ou ocupantes de APP’s – Áreas de Preservação Permanente, estas legalmente protegidas e marcadas com o sinal de impedimento de construção nos seus espaços, de quaisquer tipos de moradias.

Se aprovada a presente propositura, com certeza estaremos dando acolhimento, abrigo e satisfazendo as necessidades de pessoas que, com consciência, possam ter mais dignidade e se tornem cidadãos piracicabanos em sua plenitude.

Outrossim, do ponto de vista legal, vale mencionar que segundo o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo “*a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores*.” (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, “*toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio*” (Obra citada, pág. 426).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
Gabriel Ferrato dos Santos PREFEITO:	Ass. Valdemir Januário do Nascimento DIRETOR PRESIDENTE:
ASSUNTO: ÁREA DE TERRENO A SER DOADO AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
LOCAL: RUA CAPITÃO VICENTE DO AMARAL MELLO	BAIRRO - SANTA TEREZINHA
SETOR: 47	MATRÍCULA - 64.249 1º C.R.I.
ÁREA:	DATA: FEVEREIRO/2013
A SER DOADA:	ESCALA: 1:1.000
43.800,00m²	DESENHO: PEDRO SÉRGIO
CONFERIDO: Márcio José de Jesus	



1º primeiro registro de imóveis e ônus

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

IMÓVEL: rural designado gleba A, situado no bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com área de 43.800,00 m² ou 4,38 ha, de terras, com a denominação de Sítio Mantelatto I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado no final do alinhamento da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello, lado ímpar e divisa com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil, desse ponto segue com rumo de 19°02' NW, na extensão de 51,70 m, até encontrar o marco 1, confrontando com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil e propriedade de Roque Antonio Vieira, desse ponto segue com rumo de 14°55' NW, na extensão de 12,30 m, até encontrar o marco 2, confrontando com o leito carroçável da Rua João Freidenberg Sobrinho, desse ponto segue com rumo de 18°33' NW, na extensão de 24,70 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Valdemir Januário do Nascimento, desse ponto segue com rumo de 21°49' NW, na extensão de 28,50 m, até encontrar o marco 4, desse ponto deflete à direita com rumo de 75°30' NE, na extensão de 291,80 m, até encontrar o marco 5, confrontando com o marco 3, com propriedade de Oscar Galvão Mantelatto, desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal que liga a Usina Costa Pinto ou prolongamento da Rua Paraíba, em curva, na extensão de 25,30 m, até encontrar o marco 6, desse ponto segue em reta, ainda pelo alinhamento da Estrada Municipal ou prolongamento da Rua Paraíba, com rumo de 09°12' SW, na extensão de 111,80 m, até encontrar o marco 7, desse ponto segue em curva pelo alinhamento da Rua Paraíba, na extensão de 25,30 m, até encontrar o marco 8, desse ponto segue com rumo de 18°42' SW, na extensão de 47,00 m, pelo alinhamento da Rua Paraíba, até encontrar o marco 9, desse ponto deflete em curva à direita na confluência com a Rua Manoel de Barros, na extensão de 3,14 m, até encontrar o marco 10, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Manoel de Barros, na extensão de 171,20 m, até encontrar o marco 11, desse ponto deflete em curva à direita na confluência com a Rua sem denominação existente, na extensão de 1,57 m, até encontrar o marco 12, desse ponto segue em reta, com rumo de 19°23' NW, na extensão de 49,50 m, pelo alinhamento da Rua sem denominação existente, até encontrar o marco 13, desse ponto segue com rumo de 33°12' NW, na extensão de 14,80 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com o leito carroçável da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello.

CADASTRO: 630055-006734.5 (área total 16,1 ha, mod. rural 0,0 ha, mod. rural 1,73 ha, mod. fiscal 10 ha, mod. fiscal 160, fração mínima de parcelamento 2,0 ha, com a denominação de Sítio Mantelatto I).

PROPRIETÁRIOS E RESPECTIVAS PROPORÇÕES: 18,75% a LOURDES MANTELATTO DE CAMARGO, brasileira, viúva do Iar RG 1.900.497-SSP/SP, CPF/MF 150.579.378-23, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Rua Governador Pedro de Barros, nº 2.040, apartamento 11, 25% a MARLENE VALENTINA MANTELLATO ZIMMERMANN, do Iar RG 10.512.136-1-SSP/SP, CPF/MF 715.853.978-49 e seu marido NORIVALDO ANTONIO ZIMMERMANN, técnico de produção, RG 6.843.677-SSP/SP, CPF/MF 715.853.978-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, consoante escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 2.041, nesta cidade, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua das Andorinhas, nº 190, 25% a LEONILDA MANTELATO, brasileira, divorciada, RG 6.843.677-SSP/SP, CPF/MF 116.210.813-25, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Travessa Padre Nuno, nº 175, 25% a LEONILCE MANTELLATO CERCHIARO, do Iar RG 3.743.646-SSP/SP, CPF/MF 237.612.219-51, casada sob o regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei Federal 6515/1977, com VLADIMIR CERCHIARO, advogado, RG 3.808.498-SSP/SP, CPF/MF 073.884.708-91, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Travessa Maria Maniêto, nº 198, Vila Resende, 6,25% a MARCIA RENATA DE CAMARGO FURLAN, professora, RG 13.655.552-SSP/SP, CPF/MF 078.095.718-22, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, com ITACYR JOSÉ FURLAN JÚNIOR, comerciante, RG 18.134.831-SSP/SP, CPF/MF 067.475.738-05, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua José Rosário Lessa, nº 312 e MIRELA ALESSANDRA DE CAMARGO SANCHES, professora, RG 21.909.949-SSP/SP, CPF/MF 180.410.808-12, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, com MARCELO NABAS SANCHES, comerciante, RG 23.897.406-3-SSP/SP, CPF/MF 122.723.098-28, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.040, apartamento 11.

REGISTROS ANTERIORES: R. 5, de 19/3/1999 e R. 8, de 17/5/1999, da matrícula nº 54.194, deste registro.

Av. 1 - 20 de junho de 1999 - REMISSÃO DA SERVIÇÃO

O imóvel da presente matrícula é beneficiado por uma servidão de passagem convencional perpétua de implantação de torres ou postes para passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, em favor da Cia. Paulista de Força e Luz, conforme averbação 2, da matrícula nº 54.194, deste registro.

Av. 2 - 7 de abril de 2009

CADASTRO/INSCRIÇÃO

Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de Sítio Mantelatto III, localizado no bairro Santa Terezinha - I.A.A., código do imóvel rural nº 950.109.804-811-0, módulos fiscais 10,0, número de módulos fiscais 6,5000; FNP 2,0000, área total 6,9000ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº 7589266-0, CEP cadastrado 13400-970, protocolo nº 266.593 de 06/03/2009.

Av. 3 - 14 de julho de 2009

INCLUSÃO DE CPF

Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e documento (comprovante de inscrição e da situação cadastral no CPF/MF) apresentado é lavrada a presente

averbação para ficar constando que Marlene Valentina Mantelatto Zimmermann, está inscrita no CPF/MF, sob nº 017.078.158-52.

Protocolo nº 266.593 de 06/03/2009.

R. 4 - 7 de abril de 2009

COMPRA E VENDA (FRAÇÃO IDEAL DE 75%)

Pela escritura datada de 23/12/2002, lavrada nas páginas 012/016, do livro nº 481, pelo 3º Tabelião de Notas desta Cidade, os proprietários Lourdes Mantelatto de Camargo, RG 3.808.497-SSP/SP, Marlene Valentina Mantelatto Zimmermann e seu marido Norivaldo Antonio Zimmermann; Leonilda Mantelatto; Marcia Renata de Camargo Furlan, RG 13.655.552-4-SSP/SP, acompanhada de seu marido Itacyr José Furlan Junior; Mirela Alessandra de Camargo Sanches, acompanhada de seu marido Marcelo Nabas Sanches, já qualificados, transmitiram por compra e venda, a fração ideal de 75% do IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 74.978,23 a ELLO CENTRAL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., legalmente constituída com sede na cidade de São Pedro, na rua Victório Longhi, nº 346, Bairro Centro, CEP 13.520-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.085.481/0001-93.

Protocolo nº 266.593 de 06/03/2009.

Valor venal: R\$ 46.411,94 (75%)

Av. 5 - 14 de julho de 2009

RETIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilce Mantelatto Cerchiaro é 247.612.228-91 e não como constou.

Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Continuação

O art. 17, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratações da Administração Pública enumera a matéria da seguinte forma:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência....

(...)

§ 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado"

Por sua vez, a alínea "a", do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:

"Art. 42 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;"

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização de doação, dispensada a licitação, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele "o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem" (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pag. 59).

Uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a implantação de casas populares no Bairro Santa Terezinha representa um benefício pleiteado há tempos pela população de baixa renda de nosso Município.

Além disso, cabe esclarecer que as disposições constantes do art. 5º da presente proposição encontram fundamento no disposto no art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1.988, que trata da imunidade recíproca de União, Estados, Município e Distrito Federal. Desta forma, considerando que o Fundo de Arrendamento Residencial foi criado dentro do âmbito da União, voltado à execução das ações do Programa de Arrendamento Residencial, não há que se falar em qualquer tipo de renúncia de receitas públicas, em face da não incidência de tributação neste caso.

Nesse sentido, visando garantir aos cidadãos de baixa renda habitação de qualidade, em locais atendidos por todos os melhoramentos necessários à manutenção da dignidade desses munícipes é que, uma vez mais, solicitamos aos Ilustres Edis que aproveiem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área de terreno a ser doado ao FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Proprietários: Prefeitura do Município de Piracicaba

Local: Rua Capitão Vicente do Amaral Mello

Bairro: Santa Terezinha Setor-47 Matrículas: 64.249 - 1º C.R.I.

Áreas: A ser doada: 43.800,00 m²

Área a ser doada - 43.800,00 m²

Imóvel rural designado gleba A, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com área de 43.800,00 m² ou 4,38ha, de terras, com denominação de Sítio Mantelatto I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado no final do alinhamento da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello, lado ímpar e divisa com propriedade da Congregação Cristã do Brasil, desse ponto segue em rumo de 19°02' NW, na extensão de 51,70 m, até encontrar o marco 1, confrontando com a propriedade da Congregação Cristã do Brasil propriedade de Roque Antonio Vieira, desse ponto segue com rumo de 14°55' NW, na extensão de 12,30 m, até encontrar o marco 2, confrontando com o leito carroçável da Rua João Freidenberg Sobrinho, desse ponto segue com rumo de 18°33' NW, na extensão de 24,70 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Valdemir Januário do Nascimento, desse ponto segue com rumo de 21°49' NW, na extensão de 28,50 m, até encontrar o marco 4, desse ponto deflete à direita com rumo de 75°30' NE, na extensão de 291,80 m, até encontrar o marco 5, confrontando com o marco 3, com propriedade de Oscar Galvão Mantelatto, desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal que liga a Usina Costa Pinto ou Prolongamento da Rua Paraíba, em curva, na Extensão de 25,30 m, até encontrar o marco 6, desse ponto segue em reta, ainda pelo alinhamento da Estrada Municipal ou Prolongamento da Rua Paraíba, com rumo de 09°12' SW, na extensão de 111,80 m, até encontrar o marco 7, desse ponto segue em curva pelo alinhamento da Rua Paraíba, na extensão de 29,12 m, até encontrar o marco 8, desse ponto segue com rumo de 18°42' SW, na extensão de 47,00 m, pelo alinhamento da Rua Paraíba, até encontrar o marco 9, desse ponto deflete em curva à direita na confluência com a Rua Manoel de Barros, na Extensão de 3,14 m, até encontrar o marco 10, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Manoel de Barros, na extensão de 171,20, até encontrar o marco 11, desse ponto deflete em curva à direita, na confluência com a rua sem denominação, existente, na extensão de 1,57 m, até encontrar o marco 12, desse ponto segue em reta, com rumo de 19°23' NW, na extensão de 49,50 m, pelo alinhamento da Rua sem denominação existente, até encontrar o marco 13, desse ponto segue com rumo de 33°12' NW, na extensão de 14,80 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com o leito carroçável da Rua Cap. Vicente do Amaral Mello.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

MÁRCIO JOSÉ PIZZOL
Departamento Uso e Ocupação de Solo



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 010/13

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Piracicaba
LOCAL: Rua capitão Vicente do Amaral Mello
BAIRRO: Santa Terezinha Matrícula 64.249 - 1º-C.R.I. Setor 47
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 43.800,00 m².

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
43.800	R\$ 16,50	R\$		R\$	R\$	R\$
TOTAL		722.700,00	TOTAL			722.700,00

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

Idnilson Dózzete Perez
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Antonio Carlos Colletti Jr.
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DÚVIDAS SUGESTÕES RECLAMAÇÕES ORIENTAÇÕES

Ligue:



Serviço de Informações
à População

Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

ou

E-mail: 156@piracicaba.sp.gov.br



PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Monte Líbano, para implantação de casas populares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001 e representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel abaixo descrito, situado na Rua Felinto de Brito, no Bairro Monte Líbano, Setor 25, Quadra 111, Lote 429, em Piracicaba, Estado de São Paulo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rua Felinto de Brito
Bairro: Monte Líbano S-25 Q-111 L-429
Matrícula: 34.693 – 2º CRI.
Área : 392,94 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada – 392,94 m².
Terreno situado no Bairro Monte Líbano, em Piracicaba, com frente para Rua Felinto de Brito, em Piracicaba, matriculado no 2º C.R.I. sob nº 34.693, compreendendo o lote nº 5 que assim se descreve: medindo dezoito metros e sessenta e cinco centímetros (18,65 m) de frente para a Rua Felinto de Brito, deflete para à direita e segue em linha curva onze metros e quinze centímetros (11,15 m), confrontando com a intersecção das Ruas Felinto de Brito com a Senador Saraiva, deflete novamente à direita e segue em linha curva doze metros e noventa e seis centímetros (12,96 m), confrontando com o remanescente, deflete à direita e segue em linha reta dezesseis metros (16,00 m), confrontando também com o remanescente, deflete à direita e segue em linha reta dezenove metros e sessenta e cinco centímetros (19,65 m), confrontando com o lote 4, completando o polígono, encerrando a área de 392,94 m², localizado na quadra formada pelas Ruas Felinto de Brito, Centro Comunitário do Matão, Rua Senador Saraiva e propriedade de Antonio Ferraz do Canto e sua mulher.”

Art. 2º De acordo com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, o bem imóvel descrito no art. 1º, retro, será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do

FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I - não integrem o ativo da CEF;
- II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - não compõem a listra e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o FAR, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do referido Fundo, destine o imóvel doado à construção de moradias populares para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da lavratura da escritura de doação, não podendo o referido imóvel ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 1º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no *caput* do presente artigo ou não for cumprido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo.

§ 2º O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará em reversão dos bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 4º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do FAR.

§ 1º Para fins da presente doação, ao imóvel descrito no art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 15.717,60 (quinze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º A Prefeitura do Município de Piracicaba fornecerá ao FAR, através da Caixa Econômica Federal toda a documentação e esclarecimentos necessários à efetivação da doação de que trata a presente Lei.

Art. 5º Sobre o bem imóvel ora doado, enquanto gleba e, mesmo após seu parcelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, quando, então, originar-se-á a unidade fiscal – lote, não haverá incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de Imposto sobre a Transmissão “*Inter Vivos*”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos – ITBI, desde que a posse continue sendo do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Parágrafo único. Uma vez transmitida à posse do bem ora doado, mediante instrumento particular ou escritura pública de venda e compra, caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba lançar os tributos devidos em nome dos mutuários adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

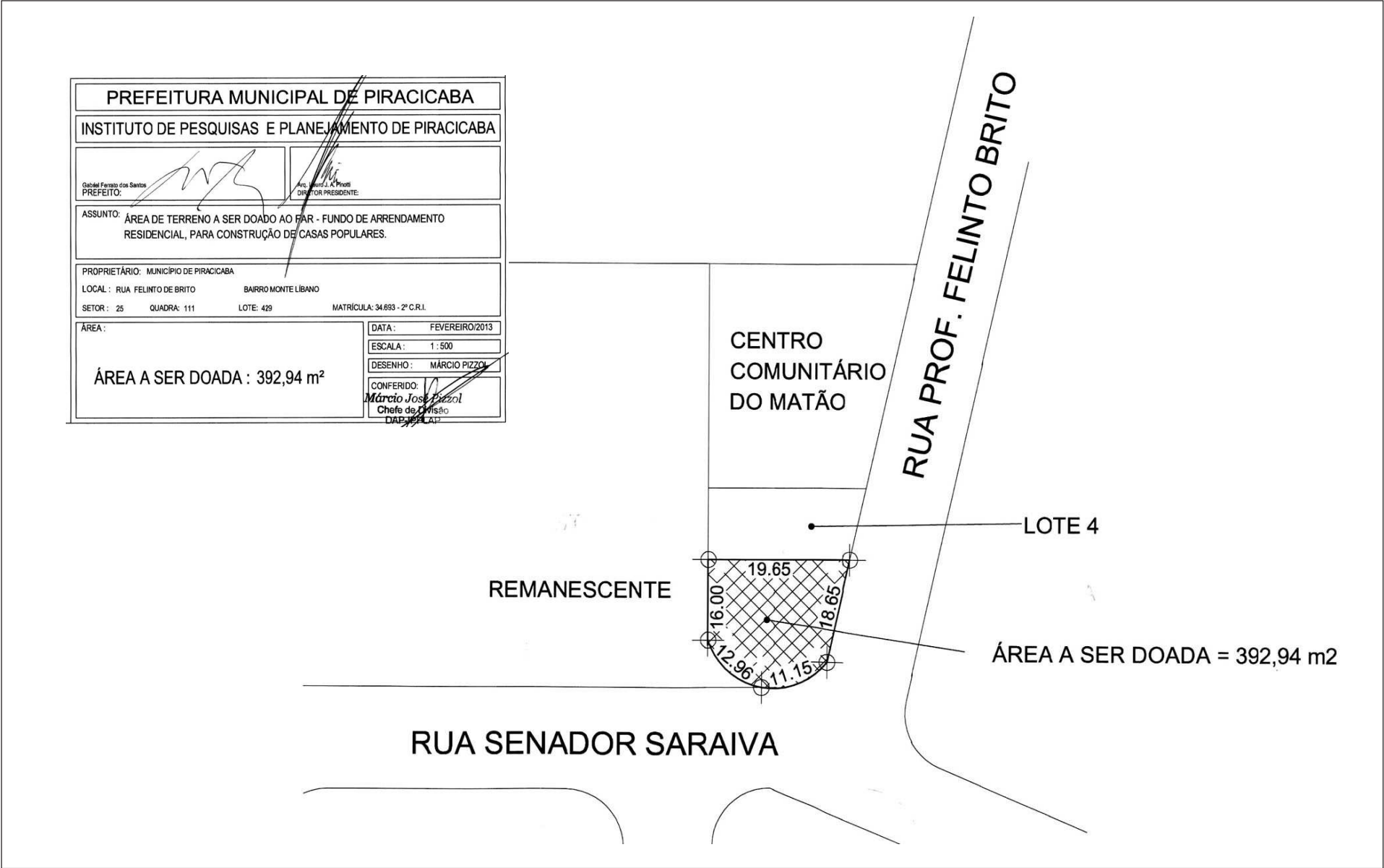
Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “*autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Monte Líbano, para implantação de casas populares e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei se insere no bojo de outros projetos que estão sendo submetidos à apreciação dos Nobres Edis, dada a natureza de sua finalidade, qual seja, a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, priorizando a faixa salarial de R\$ 0,00 a R\$ 1.600,00.

De fato, a demanda existente insta a Administração Municipal a dar continuidade à tarefa iniciada em 2005, apesar da implantação do Jardim Santa Fé e Jardim Gilda, ter beneficiado 1.664 famílias de baixa renda, isso sem falar das 92 (noventa e duas) unidades do Jardim Sant’ana destinadas à remoção de famílias da Favela do Cantagalo e dos 1.136 apartamentos do empreendimento Piracicaba I, II e III, localizado no prolongamento da Rua Corcovado, em Santa Terezinha.

Nobres Edis, não podemos permitir que a falta de moradias em nosso Município se constitua em elemento que conduza à pobreza, mas, sim, fazer de nossa política habitacional uma estratégia que a combata.

O Executivo Municipal, através da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, tem como objetivo possibilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda através de programas habitacionais em parceria com os Governos Federal e Estadual e com a contrapartida do Município. Tais objetivos





são evidenciados na presente propositura, através da qual pretendemos obter autorização legislativa para doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial de terreno onde se implantará um empreendimento imobiliário para atender justamente as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Com as doações ora propostas Piracicaba contará com mais 1.371 novas habitações de interesse social as quais poderão ter, de acordo com as necessidades, percentual destinado à remoção de famílias moradoras em área de risco ou ocupantes de APP's – Áreas de Preservação Permanente, estas legalmente protegidas e marcadas com o sinal de impedimento de construção nos seus espaços, de quaisquer tipos de moradias.

Como se sabe, a área em questão faz parte dos terrenos invadidos onde se encontra instalada a Favela Portelinha, habitada por famílias que certamente estão, há tempos, à espera da tão almejada casa própria.

Do total de 1.371 novas moradias nas áreas de propriedade do Município de Piracicaba serão construídas 115 unidades habitacionais, sendo que se aprovada a presente propositura, com certeza estaremos dando acolhimento, abrigo e satisfazendo as necessidades de pessoas que, com consciência, possam ter mais dignidade e se tornem cidadãos piracicabanos em sua plenitude.

Outrossim, do ponto de vista legal, vale mencionar que segundo o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo "a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores." (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, "toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio" (Obra citada, pág. 426).

O art. 17, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratações da Administração Pública enumera a matéria da seguinte forma:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência...

(...) § 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado"

Por sua vez, a alínea "a", do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que: "Art. 42 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;"

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização de doação, dispensada a licitação, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele "o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem" (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a implantação de casas populares no Bairro Monte Líbano representa um benefício pleiteado há tempos pela população de baixa renda de nosso Município.

Além disso, cabe esclarecer que as disposições constantes do art. 5º da presente propositura encontram fundamento no disposto no art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1.988, que trata da imunidade recíproca de União, Estados, Município e Distrito Federal. Desta forma, considerando que o Fundo de Arrendamento Residencial foi criado dentro do âmbito da União, voltado à execução das ações do Programa de Arrendamento Residencial, não há que se falar em qualquer tipo de renúncia de receitas públicas, em face da não incidência de tributação neste caso.

Nesse sentido, visando garantir aos cidadãos de baixa renda habitação de qualidade, em locais atendidos por todos os melhoramentos necessários à manutenção da dignidade desses municípios é que, uma vez mais, solicitamos aos Ilustres Edis que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.
Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rua Felinto de Brito
Bairro: Monte Líbano S-25 Q-111 L-429 Matrícula: 34.693 – 2º CRI.
Área : 392,94 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada – 392,94 m².

Terreno situado no Bairro Monte Líbano, em Piracicaba, com frente para Rua Felinto de Brito, em Piracicaba, matriculado no 2º C.R.I. sob nº 34.693, compreendendo o lote nº 5 que assim se descreve: medindo dezoito metros e sessenta e cinco centímetros (18,65 m) de frente para a Rua Felinto de Brito, deflete para a direita e segue em linha curva onze metros e quinze centímetros (11,15 m), confrontando com a interseção das Ruas Felinto de Brito com a Senador Saraiva, deflete novamente à direita e segue em linha curva doze metros e noventa e seis centímetros (12,96 m), confrontando com o remanescente, deflete à direita e segue em linha reta dezesseis metros (16,00 m), confrontando também com o remanescente, deflete à direita e segue em linha reta dezoito metros e sessenta e cinco centímetros (19,65 m), confrontando com o lote 4, completando o polígono, encerrando a área de 392,94 m², localizado na quadra formada pelas Ruas Felinto de Brito, Centro Comunitário do Matão, Rua Senador Saraiva e propriedade de Antonio Ferraz do Canto e sua mulher.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

MÁRCIO JOSÉ PIZZOL
Chefe de Divisão de Acervo de Processos



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº12/2013

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado e constante do processo nº 19.509/01, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Rua Prof. Felinto de Brito Bairro: Paulicéia
Setor-25 Quadra-111 Lote:429 Matrícula- 34693
FINALIDADE: Área a ser doada
ÁREA TOTAL: 392,94 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PREDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
392,94	R\$40,00					R\$ 15.717,60
TOTAL		RS 15.717,60	TOTAL			

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

Idnilson Donizete Perez
Membro

Antonio Carlos Colletti Jr.
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Antonio Reynaldo Filho
Osteal

Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICAÇÃO: A pedido verbal do (s)s interessado (s)s que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verifica constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 34693	DATA: 01 de março de 1984	Ficha: -03-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno da Rua Felinto de Brito, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 5, medindo dezoito metros e sessenta e cinco centímetros (18,65 m) de frente para a Rua Felinto de Brito, deflete para a direita e segue em linha curva onze metros e quinze centímetros (11,15 m), confrontando com a interseção das Ruas Felinto de Brito com a Senador Saraiva, deflete novamente à direita e segue em linha curva doze metros e noventa e seis centímetros (12,96 m), confrontando com o remanescente, deflete à direita e segue em linha reta dezesseis metros (16,00 m), confrontando também com o remanescente, deflete à direita e segue em linha reta dezoito metros e sessenta e cinco centímetros (19,65 m), confrontando com o lote 4, completando o polígono, encerrando a área de 392,94 m², localizado na quadra formada pelas Ruas Felinto de Brito, Centro Comunitário do Matão, Rua Senador Saraiva e propriedade de Antonio Ferraz do Canto e sua mulher.			
PROPRIETÁRIOS: ANTONIO PERRAZ DO CANTO, casado, go. e de direito de bens, e MARIA BERCHANS, casada, portadora do C.R.I. nº 34.693, ambos proprietários legítimos, em Piracicaba, à Rua Regente Feijó, nº 595, Piracicaba, Avenida de março de 1984, a escritura autorizada, e Protocolado e Microfilmado sob nº 94 667. C. Crs. \$ 560,00 MATRÍCULA: 34 688			
R-01 - REGISTRO - R-01/34693 - Por escritura de doação pura e simples de 20/06/1985, (3ª habilitação), ANTONIO PERRAZ DO CANTO, proprietário, e sua mulher MARIA BERCHANS, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 8515/77, portadores do C.R.I. nº 34.693, ambos proprietários legítimos, em Piracicaba, à Rua Regente Feijó, nº 595, transmitiram à DIOCESE DE PIRACICABA, CCG nº 44.802.999/0001-68, com sede em Piracicaba, à Rua Regente Feijó, nº 514, pelo valor de Cr\$ 600.000, o imóvel objeto desta matrícula, que está cadastrado na Prefeitura Municipal de Piracicaba, no dist. 01, setor 25, quadra 0111, lote 0429, sub-lote 0000, inscrição - código - Protocolado e Microfilmado sob nº 4857.			
(continua no verso)			

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 34693	DATA: 17 de novembro de 2004.	Ficha: (verso)
R-2/34623 - Protocolo nº. 97.277 de 05/11/2004. PERRAZ DO CANTO - Pela escritura datada de 15/04/2004, lavrada nas páginas 070/075, do livro 1.047, pelo 2º. Tabelião de Notas desta Cidade, re- ratificada pela escritura datada de 05/11/2004, lavrada nas páginas 271/272, do livro 1.068 e ata notarial datada de 11/11/2004, lavrada na página 351, do livro 1.069, das mesmas notas, a proprietária, DIOCESE DE PIRACICABA, com sede em Piracicaba-SP, na Avenida Luciano Gaidotto, nº. 166, C.N.P.J nº. 44.802.999/0001-68, transmitiu por escritura ao MUNICÍPIO DE PIRACICABA, C.N.P.J nº. 44.341.038/0001-29, o IMÓVEL MATRICULADO, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 15.717,60. A permuta ora registrada envolve os imóveis objetos das matrículas de nºs. 78035, 78263 e 78265 deste Registro, Piracicaba/SP, 17 de novembro de 2004. As escrituras autorizadas: (Antonia Tabei Alves) e (Angela Maria Torrezano).			

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Santa Terezinha, para implantação de casas populares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001 e representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel abaixo descrito, situado na Rua Paraibuna, no Bairro Santa Terezinha, Setor 47, em Piracicaba, Estado de São Paulo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área de terreno a ser doado ao FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, para construção de Casas Populares.
Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rua Paraibuna
Bairro: Santa Terezinha Setor-47 Matrículas: 64.250 - 1º C.R.I.
Áreas: Doada: 26.300,00 m².

Área a ser doda – 26.300,00 m²

Imóvel rural designado gleba B, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com área de 26.300,00 m² ou 2,63ha, de terras, com denominação de Sítio Mantelato I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado na confluência da Rua Paraibuna e na Rua José do Barreiro; deste ponto segue em rumo de 11º21' NE, pelo prolongamento da Rua Paraibuna, Estrada Municipal que liga à Usina Costa Pinto, na extensão de 68,30 m, até encontrar o marco 1; desse ponto segue em curva pelo mesmo prolongamento citado, na extensão de 44,40 m, até encontrar o marco 2; deste ponto deflete à direita com rum de 75º30' NE, na extensão de 217,20 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Oscar Galiano Mantelato; deste ponto deflete à direita e segue pela margem do rio Corumbataí, em sentido do escoamento das águas, na extensão de 108,50 m, até encontrar o marco 4; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 74º30' SW, na extensão de 311,60 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com Sistema de Lazer da Prefeitura Municipal, com propriedade de Elvira Pessote Carregari e com o alinhamento da Rua José do Barreiro."

Art. 2º De acordo com o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, o bem imóvel descrito no art. 1º, retro, será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I - não integrem o ativo da CEF;
- II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - não compõem a lista e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiadas que possam ser;
- VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que o FAR, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do referido Fundo, destine o imóvel doado à construção de moradias populares para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da lavratura da escritura de doação, não podendo o referido imóvel ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 1º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no *caput* do presente artigo ou não for cumprido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo.

§ 2º O descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo implicará em reversão dos bens ora doados ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 4º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do FAR.

§ 1º Para fins da presente doação, ao imóvel descrito no art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 433.950,00 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

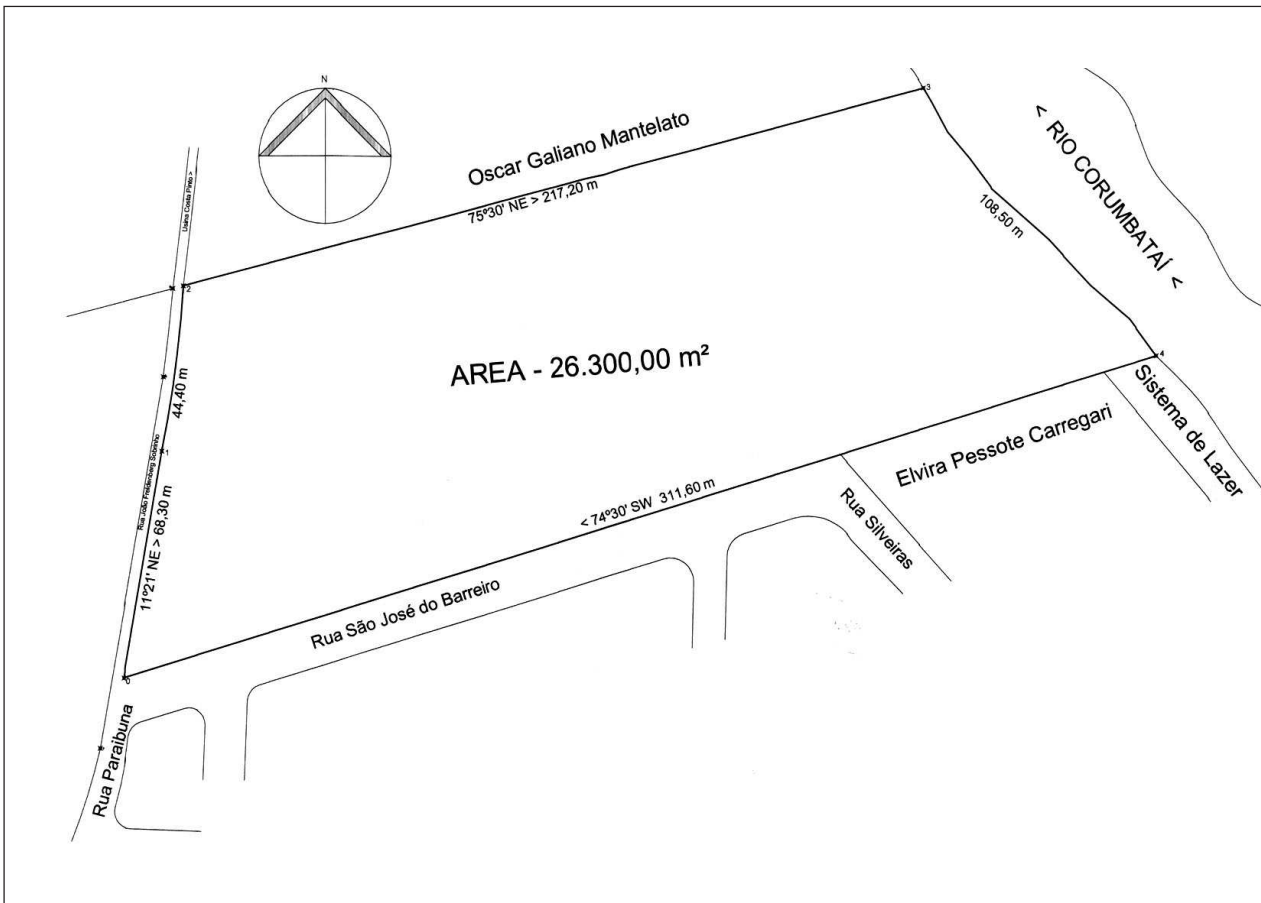
§ 2º A Prefeitura do Município de Piracicaba fornecerá ao FAR, através da Caixa Econômica Federal toda a documentação e esclarecimentos necessários à efetivação da doação de que trata a presente Lei.

Art. 5º Sobre o bem imóvel ora doado, enquanto gleba e, mesmo após seu parcelamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, quando, então, originar-se-á a unidade fiscal – lote, não haverá incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos – ITBI, desde que a posse continue sendo do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Parágrafo único. Uma vez transmitida à posse do bem ora doado, mediante instrumento particular ou escritura pública de venda e compra, caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba lançar os tributos devidos em nome dos mutuários adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
Qualidade Formosa dos Santos PREFEITO:	Dr. João A. Pires DIRETOR PRESIDENTE:
ASSUNTO: ÁREA DE TERRENO A SER DOADO AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
LOCAL: RUA PARAIBUNA	BAIRRO: SANTA TEREZINHA
SETOR: 47	MATRÍCULA: 64.250 - 1ª C.R.I.
ÁREA: DESAPROPRIADA	26.300,00 m²
DATA: FEVEREIRO/2013	ESCALA: 1:1.000
DESENHO: PEDRO SÉRGIO	
CONF: Márcio José Pizzol Chefe de Divisão DAP/PP/LAP	



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO**Nº 011/13**

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Piracicaba
LOCAL: Rua Paraibuna Matrícula: 64.250 - 1ª C.R.I.
BAIRRO: Santa Terezinha Setor: 47
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: 26.300,00 m².

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
26.300	R\$ 16,50	RS		RS	RS	RS
TOTAL		433.950,00	TOTAL			433.950,00

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

Idnilson Domingos Perez
Membro

Antonio Carlos Colletti Jr.
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: Área de terreno a ser doado ao FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, para construção de Casas Populares.

Proprietários: Município de Piracicaba

Local: Rua Paraibuna

Bairro: Santa Terezinha Setor-47 Matrículas: 64.250 - 1ª C.R.I.

Áreas: Doada: 26.300,00 m².

Área a ser dada – 26.300,00 m²

Imóvel rural designado gleba B, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com área de 26.300,00 m² ou 2,63ha, de terras, com denominação de Sítio Mantelato I, cuja descrição inicia-se no marco 0, situado na confluência da Rua Paraibuna e na Rua José do Barreiro; deste ponto segue em rumo de 11°21' NE, pelo prolongamento da Rua Paraibuna, Estrada Municipal que liga à Usina Costa Pinto, na extensão de 68,30 m, até encontrar o marco 1; desse ponto segue em curva pelo mesmo prolongamento citado, na extensão de 44,40 m, até encontrar o marco 2; deste ponto deflete à direita com rumo de 75°30' NE, na extensão de 217,20 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Oscar Galiano Mantelato; deste ponto deflete à direita e segue pela margem do rio Corumbataí, em sentido do escoamento das águas, na extensão de 108,50 m, até encontrar o marco 4; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 74°30' SW, na extensão de 311,60 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando como Sistema de Lazer da Prefeitura Municipal, com propriedade de Elvira Pessote Carregari e com o alinhamento da Rua José do Barreiro.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

Márcio José Pizzol
Departamento Uso e Ocupação de Solo

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Santa Terezinha, para implantação de casas populares e dá outras providências”.

O presente projeto de lei se insere no bojo de outros projetos que estão sendo submetidos à apreciação dos Nobres Edis, dada a natureza de sua finalidade, qual seja, a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, priorizando a faixa salarial de R\$ 0,00 a R\$ 1.600,00.

De fato, a demanda existente insta a Administração Municipal a dar continuidade à tarefa iniciada em 2005, apesar da implantação do Jardim Santa Fé e Jardim Gilda, ter beneficiado cerca de 1.664 famílias de baixa renda, isso sem falar das 92 (noventa e duas) unidades do Jardim Sant'ana, destinadas à remoção de famílias da Favela do Cantagalo e dos 1.136 apartamentos do empreendimento Piracicaba I, II e III, localizado no prolongamento da Rua Corcovado, em Santa Terezinha.

Nobres Edis, não podemos permitir que a falta de moradias em nosso Município se constitua em elemento que conduza à pobreza, mas, sim, fazer de nossa política habitacional uma estratégia que a combata.

O Executivo Municipal, através da EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, tem como objetivo possibilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda através de programas habitacionais em parceria com os Governos Federal e Estadual e com a contrapartida do Município. Tais objetivos são evidenciados na presente proposição, através da qual pretendemos obter autorização legislativa para doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial de terreno onde se implantará um empreendimento imobiliário para atender justamente as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Com as doações ora propostas Piracicaba contará com mais 1.371 novas habitações de interesse social as quais poderão ter, de acordo com as necessidades, percentual destinado à remoção de famílias moradoras em área de risco ou ocupantes de APP's – Áreas de Preservação Permanente, estas legalmente protegidas e marcadas com o sinal de impedimento de construção nos seus espaços, de quaisquer tipos de moradias.

Se aprovada a presente proposição, com certeza estaremos dando acolhimento, abrigo e satisfazendo as necessidades de pessoas que, com consciência, possam ter mais dignidade e se tornem cidadãos piracicabanos em sua plenitude.

Outrossim, do ponto de vista legal, vale mencionar que segundo o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo “a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores.” (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, “toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio” (Obra citada, pág. 426).

O art. 17, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratações da Administração Pública enumera a matéria da seguinte forma:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência....

(...)

§ 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado”

Por sua vez, a alínea “a”, do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:

“Art. 42 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;”

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização de doação, dispensada a licitação, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele “o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem” (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a implantação de casas populares no Bairro Santa Terezinha representa um benefício pleiteado há tempos pela população de baixa renda de nosso Município.

Além disso, cabe esclarecer que as disposições constantes do art. 5º da presente proposição encontram fundamento no disposto no art. 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal de 1.988, que trata da imunidade recíproca de União, Estados, Município e Distrito Federal. Desta forma, considerando que o Fundo de Arrendamento Residencial foi criado dentro do âmbito da União, voltado à execução das ações do Programa de Arrendamento Residencial, não há que se falar em qualquer tipo de renúncia de receitas públicas, em face da não incidência de tributação neste caso.

Nesse sentido, visando garantir aos cidadãos de baixa renda habitação de qualidade, em locais atendidos por todos os melhoramentos necessários à manutenção da dignidade desses municípios é que, uma vez mais, solicitamos aos Ilustres Edis que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-011
PIRACICABA/SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

64.250 01

29 de junho de 1999

IMÓVEL: rural designado gleba B, situado no Bairro de Santa Terezinha, deste Município e comarca de Piracicaba, com a área de 26.300,00 m² ou 2,63 ha, de terra com a denominação de Sítio Mantelatto, cuja descrição está no livro 3, situado na continuação da Rua Paributanga e da Rua José do Barreiro, este ponto segue com rumo de 112°11' NE, pelo prolongamento da Rua Paributanga, Estrada Municipal que liga à Usina Costa Pinto, na extensão de 100 m, até encontrar o marco 1, desse ponto segue em curva, pelo mesmo prolongamento citado, na extensão de 44,49 m, até encontrar o marco 2, desse ponto deflete à direita com rumo de 74°30' NE na extensão de 217,20 m, até encontrar o marco 3, confrontando com a propriedade de Oscar Galvão Mantelatto, desse ponto deflete à direita e segue pela margem do Rio Chumbulau, um sentido do escoamento das águas, na extensão de 106,50 m, até encontrar o marco 4, desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 74°30' SW, na extensão de 311,60 m, até encontrar o marco 0 inicial, confrontando com o Sistema de Lazer da Prefeitura Municipal, com propriedade de Elvira Pessoa Carregari e com o alinhamento da Rua José do Barreiro.

CADASTRO: 630055.006734.5 (área total 16,0 ha mod. rural 8,0 ha, nº mod. rurais 1.75, mod. fiscal 10 ha, nº mod. fiscais 1,60 fração mínima de parcelamento 2,0 ha, com a denominação de Sítio Mantelatto I).

PROPRIETÁRIOS E RESPECTIVAS PROPORÇÕES: 18,75% A LOURDES MANTELLATO DE CAMARGO, brasileira, viúva, do lar, RG 3.008.497-5-SP-SP, CPF-MF 196.579.328-23, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.340, apartamento 11, 25% A MARLENE VALENTINA MANTELLATO ZIMMERMANN, do lar, RG 10.512.130-1-SP-SP, CPF-MF 715.853.978-49 e seu marido NORIVALDO ANTONIO ZIMMERMANN, técnica de produção, RG 6.243.877-5-SP-SP, CPF-MF 712.953.975-19, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal 2012/1977, consoante escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 2.454, nesta Prefeitura, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua das Anoninhas, nº 120, 25% A LEONILDA MANTELLATO, brasileira, crecheante, proprietária, RG 6.340.045-5-SP-SP, CPF-MF 110.210.616-25, domiciliada nesta cidade, onde reside, na Traversa Padre Heluanga, nº 175, 25% A LEONILCE MANTELLATO CERCHIARO, do lar, RG 3.736.845-5-SP-SP, CPF-MF 237.611.220-01, casada sob o regime da comunhão de bens, ante o advento da Lei Federal 6515/1977, com VLADIMIR CERCHIARO, advogado, RG 3.508.496-5-SP-SP, CPF-MF 071.604.708-01, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Traversa Maria Maneiro, nº 190, Vila Resende, 6,25% A MARCIA RENATA DE CAMARGO FURLAN, professora, RG 13.655.552-4-SP-SP, CPF-MF 078.695.718-22, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, com ITACYR JOSÉ FURLAN JUNIOR, comerciante, RG 19.134.831-5-SP-SP, CPF-MF 097.475.739-05, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua José Rosário, nº 312, e MIRELA ALESSANDRA DE CAMARGO SANCHES, professora, RG 21.909.949-5-SP-SP, CPF-MF 150.410.003-12, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6515/1977, com MARCELO NABAS SANCHES, comerciante, RG 13.627.152-3-SP-SP, CPF-MF 122.723.093-10, brasileiros, domiciliados nesta cidade, onde residem, na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.340, apartamento 11.

REGISTROS ANTERIORES: R 5 de 15-3-1995 e R 8 de 11-6-1995, da SP-SP nº 17998.

REMISSÃO DA SERVIDÃO
O imóvel da presente matrícula é beneficiado por uma servidão de passagem convencional perpétua de implantação de torres ou postes para passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, em favor da Cia. Paulista de Força e Luz, conforme averbação 2, da matrícula nº 54, deste registro.

Av. 2 - 7 de abril de 2009
CADASTRO/INCRA
Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2003/2004/2005, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de Sítio Mantelatto III, localizado Bairro Santa Terezinha - I.A.A., código do imóvel rural nº 958.158.806.814-0, módulos fiscais 10,6, número de módulos fiscais 6.400; PNP 2.004, área total 6.900,00ha., inscrito junto a Secretaria de Receita Federal sob nº 7569260-0. CEP cadastrado 13400-970. Protocolo nº 266.593 de 06/03/2009.

Av. 3 - 7 de abril de 2009
INCLUSÃO DE CPF
Pela escritura e ata notarial adiante mencionadas e documento (comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF/MF) apresentado é lavrada a presente averbação para ficar constando que a senhora Valentina Mantelatto Zimmermann, está inscrita no CPF/MF, sob nº 017.078.158-52. Protocolo nº 266.593 de 06/03/2009.

Av. 4 - 7 de abril de 2009
COMPRA E VENDA (FRAÇÃO IDEAL DE 75%)
Pela escritura datada de 23/12/2002, lavrada nas páginas 012/016, do livro nº 481, pelo 3º Tabelião de Notas desta Cidade, os proprietários Lourdes Mantelatto de Camargo, RG 3.008.497-5-SP; Marlene Valentina Mantelatto Zimmermann e seu marido Norivaldo Antonio Zimmermann; Leonilda Mantelatto; Marcia Renata de Camargo Furlan, RG 13.655.552-4-SP-SP, acompanhada de seu marido Itacyr José Furlan Junior; Mirela Alessandra de Camargo Sanches, acompanhada de seu marido Marcelo Nabas Sanches, já

Av. 5 - 7 de abril de 2009
RETIIFICAÇÃO "EX OFFICIO" - ERRO EVIDENTE
Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para que fique constando que o RG da transmitente Marcia Renata de Camargo Furlan é 13.655.552-4-SSP/SP e não como constou. Protocolo nº 266.593, de 06/03/2009.

Av. 6 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

R. 7 - 14 de julho de 2009
DESAPROPRIAÇÃO
Pela escritura pública de desapropriação amigável datada de 28/04/2009, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas desta Cidade, no livro 633, páginas 171/176, os proprietários Elito Central Pavimentação e Construção Ltda.; Leonilda Mantelatto Cerchiaro e seu marido Vladimir Cerchiaro, já

Av. 8 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 9 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 10 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 11 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 12 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 13 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 14 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 15 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 16 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 17 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 18 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 19 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 20 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 21 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 22 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 23 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 24 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 25 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 26 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 27 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 28 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 29 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 30 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 31 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 32 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 33 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 34 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 35 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 36 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 37 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 38 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 39 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 40 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 41 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 42 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 43 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 44 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 45 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 46 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 47 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 48 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 49 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 50 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 51 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 52 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 53 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 54 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

Av. 55 - 14 de julho de 2009
RETIIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
À vista de comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF apresentado e pela escritura adiante mencionada, procede-se a presente para constar que o número correto do CPF/MF de Leonilda Mantelatto Cerchiaro é 017.078.158-52 e não como constou. Protocolo nº 269.694, de 29/06/2009.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, imóvel localizado no Bairro Monte Libano, para implantação de casas populares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001 e representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel abaixo descrito, situado na Rua Senador Saraiva, no Bairro Monte Libano, Setor 25, Quadra 111, em Piracicaba, Estado de São Paulo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Proprietário: Município de Piracicaba

Local: Rua Senador Saraiva

Bairro: Monte Libano S-25 Q-111

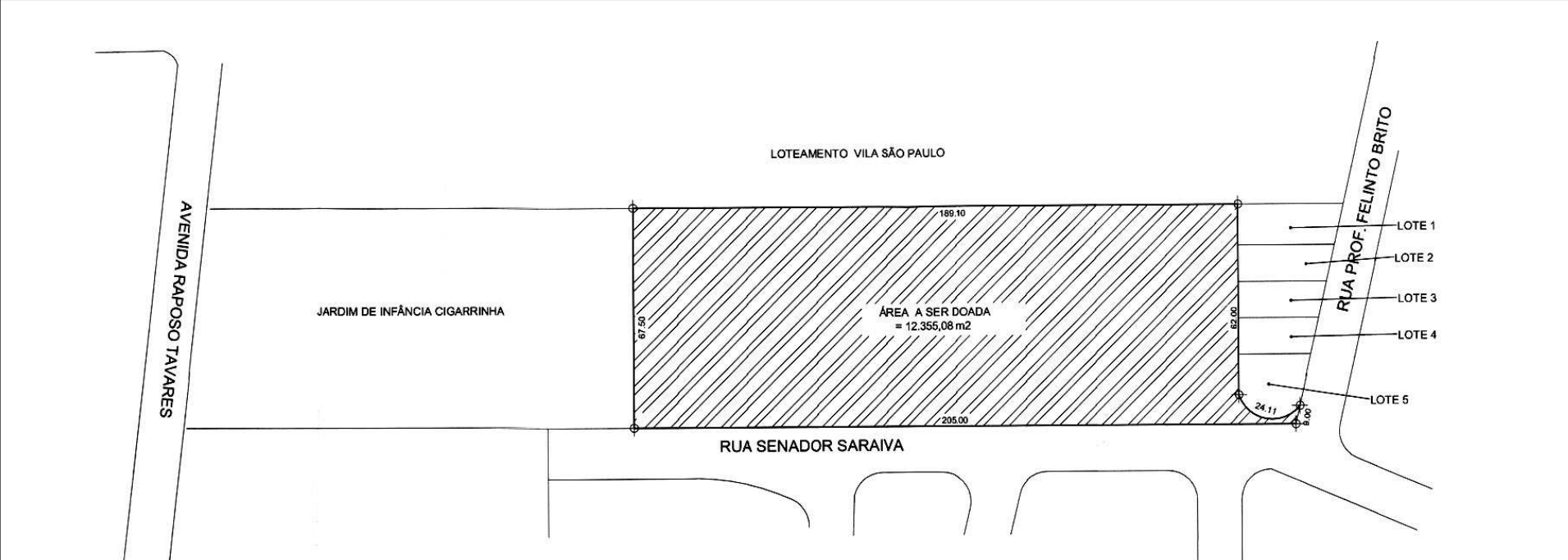
Matrícula: 78.035 – 2º CRI.

Área: 12.355,08 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada – 12.355,08 m².

Terreno situado no Bairro Monte Libano, em Piracicaba, com frente para Rua Senador Saraiva, matriculado no 2º C.R.I. sob nº 78.035, que assim se descreve: mede duzentos e cinco metros (205,00 m) de frente, do lado esquerdo de quem olha para o imóvel mede sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (67,50 m), confrontando com o terreno do Jardim de Infância Cigarrinha, do lado direito mede nove metros (9,00 m), confrontando com a Rua Felinto de Brito, deflete à esquerda e segue



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 **REGISTRO GERAL** **MATRICULA: 78.035** **DATA: 26/08/2004** **Ficha 01F**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

IMÓVEL: Terreno com frente para a Rua Senador Saraiva, do Distrito, Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

TERRENO: com frente para a Rua Senador Saraiva, que assim se descreve: mede duzentos e cinco metros (205,00 m) de frente, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (67,50 m), confrontando com o terreno do Jardim de Infância Cigarrinha, do lado direito mede nove metros (9,00 m), confrontando com a Rua Felinto de Brito, deflete à esquerda e segue em curva vinte e quatro metros e onze centímetros (24,11 m), deflete à direita e segue em linha reta sessenta e dois metros (62,00 m), confrontando em toda essa extensão com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, e nos fundos mede cento e oitenta e nove metros e dez centímetros (189,10 m), confrontando com o loteamento Vila São Paulo, com área de 12.355,08 m².

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO FERRAS DO CANTO, brasileiro, administrador. RG nº. 821.446-559/SP, CPF nº. 001.692.858-04, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal 6.515/77, com MARIA BERCHOMANS CANTO, brasileira, do lar, RG nº. 1.277.751-559/SP, CPF nº. 354.474.136-50, residente e domiciliado em Piracicaba-SP, na Rua Regente Paisio nº. 1.559.

CONTEÚDO: Distrito 01, setor 25, quadra 011, lote 3639, sub-lote 0000, CPD nº. 427.744.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 25.449 de 28/08/1.961 (M-34.688 de 01/07/1.984).

PROTOCOLO Nº. 95.532 DE 06/08/2.004.

A escritura autorizada: *Angela Maria Torrezani* e o substituto do oficial: *Alexandre Gomes de Fátima*.

R-1/28035: Protocolo nº. 95.532 de 06/08/2.004.

COMPRA E VENDA: Pela escritura datada de 15/04/2.004, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas desta Cidade, no livro 1.047, páginas 06/069, re ratificada pela escritura datada de 18/08/2.004, lavrada no livro 1.059, páginas 26/262, das mesmas notas, os

continua no verso...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Assunto: ÁREA DE TERRENO A SER DOADO AO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA

LOCAL: RUA SENADOR SARAIVA **BAIRRO:** MONTE LIBANO

SETOR: 25 **QUADRA:** 111 **MATRICULA:** 78.035

ÁREA DOADA: 12.355,08 m²

DATA: FEVEREIRO/2013

ESCALA: 1:1000

DESENHO: MÁRCIO PIZZOL

CONFIRMADO: *Márcio Pizzol* *Chefe de Divisão de Acervo de Processos*

Continuação

Neste caso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele “o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem” (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a implantação de casas populares no Bairro Monte Libano representa um benefício pleiteado há tempos pela população de baixa renda de nosso Município.

Além disso, cabe esclarecer que as disposições constantes do art. 5º da presente proposição encontram fundamento no disposto no art. 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal de 1.988, que trata da imunidade recíproca de União, Estados, Município e Distrito Federal. Desta forma, considerando que o Fundo de Arrendamento Residencial foi criado dentro do âmbito da União, voltado à execução das ações do Programa de Arrendamento Residencial, não há que se falar em qualquer tipo de renúncia de receitas públicas, em face da não incidência de tributação neste caso.

Nesse sentido, visando garantir aos cidadãos de baixa renda habitação de qualidade, em locais atendidos por todos os melhoramentos necessários à manutenção da dignidade desses munícipes é que, uma vez mais, solicitamos aos Ilustres Edis que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA A SER DOADA AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Proprietário: Município de Piracicaba

Local: Rua Senador Saraiva

Bairro: Monte Libano S-25 Q-111 Matricula: 78.035 – 2º C.R.I.

Área: 12.355,08 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada – 12.355,08 m².

Terreno situado no Bairro Monte Libano, em Piracicaba, com frente para Rua Senador Saraiva, matriculado no 2º C.R.I. sob nº 78.035, que assim se descreve: mede duzentos e cinco metros (205,00 m) de frente, do lado esquerdo de quem olha para o imóvel mede sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (67,50 m), confrontando com o terreno do Jardim de Infância Cigarrinha, do lado direito mede nove metros (9,00 m), confrontando com a Rua Felinto de Brito, deflete à esquerda e segue em curva vinte e quatro metros e onze centímetros (24,11 m), deflete à direita e segue em linha reta sessenta e dois metros (62,00 m), confrontando em toda essa extensão com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, e nos fundos mede cento e oitenta e nove metros e dez centímetros (189,10 m), confrontando com o loteamento Vila São Paulo, encerrando assim o perímetro com área de 12.355,08 metros quadrados.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Márcio José Pizzol
Márcio José Pizzol
Chefe de Divisão de Acervo de Processos

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO **Nº 008/13**

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

LOCAL: Rua Senador Saraiva

BAIRRO: Monte Libano – setor 25 – quadra 111

FINALIDADE: Doação de Área

ÁREA: 12.355,08 m² **Matrícula nº 78.035 - 2º C.R.I.**

AREA DO TERRENO			AREA DO PREDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
12.355,08	R\$12,00	R\$ 148.260,96				
TOTAL			TOTAL			

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

Idnilson Donizete Perez
Idnilson Donizete Perez
Membro

Andréia Golinelli
Andréia Golinelli
Membro

Antonio Carlos Colletti Jr.
Antonio Carlos Colletti Jr.
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 3.654, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
Autoriza o uso, a título precário e gratuito, ao Clube de Rádioamadores de Piracicaba - CRAPI, do espaço existente no Varejão Municipal da Paulista, para realização do Encontro Mensal de Radioamadorismo de Piracicaba e Região e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao CLUBE DE RADIOAMADORES DE PIRACICABA - CRAPI, inscrito no CNPJ sob n.º 66.832.411/0001-51, localizado à Rua Sebastião Ferraz de Barros, nº 191, Bairro Jardim Itapuã, Piracicaba/SP, representado por seu presidente FERNANDO MICHEL CORREIA LEMES, portador do RG nº 30.259.355-x e do CPF nº 311.135.618-31, do espaço existente no Varejão Municipal da Paulista, para realização do "ENCONTRO MENSAL DE RADIOAMADORISMO DE PIRACICABA E REGIÃO".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o terceiro domingo de cada mês, das 08h00 às 16h00 com início em 17 de fevereiro de 2013 até o dia 22 de dezembro de 2013, sendo vedada a utilização do referido próprio municipal fora dos dias e horários estabelecidos neste parágrafo.

§ 2º Após o horário estabelecido no parágrafo anterior o outorgado terá 01 (uma) hora para desocupar o local utilizado para o desenvolvimento de suas atividades e deixá-lo, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado somente após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

§ 3º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pelo outorgado:

I - providenciar o alvará de funcionamento dos eventos, de acordo com as normas vigentes neste Município, se necessário e, ainda, estar em dia com as autorizações de órgãos federais e estaduais para o exercício de sua atividade;

II - responsabilizar-se pela segurança do Patrimônio Público e das pessoas que estarão participando do encontro, eximindo o outorgante de qualquer responsabilidade;

III - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do mesmo;

IV - pagar todos os tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no varejão, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco do outorgado, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI – a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade do outorgado;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte do outorgado, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Varejão Municipal caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII – na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Varejão Municipal para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem do outorgado instalado no Varejão Municipal, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade do mesmo;

X – terão livre acesso ao estacionamento do Varejão os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura;

XI – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, o outorgado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, até às 16h00 do útil que antecede a realização do evento, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XII – o outorgado deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários à realização dos encontros;

XIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar os locais e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

Art. 3º Durante a realização dos eventos não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º O encontro objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 6º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial n.º 20/2013

Contratação de veículo de comunicação emissora de rádio para divulgação de avisos e comunicados oficiais da Prefeitura Municipal de Piracicaba, em horários determinados e indetetrminados na frequência FM, durante o exercício de 2013

Conforma solicitação da Unidade Requisitante, fica **SUSPensa** a abertura marcada para o dia 28/02/2013.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2011, no emprego de Engenheiro Civil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
16º Nivaldo César Evangelista

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 08/2011 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em), centro cívico, Departamento de Recursos Humanos, no anfiteatro, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 28 de fevereiro de 2013, as 14:00, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet;
b) Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil, cópia autenticada;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
l) Certificado de Reservista;
Professor de Educação Infantil:
Classificação Nome:
356º Izabel Monteiro da Silva
357º Carlotla Wernewck Gonçalves

358º Marina Beluca Escobedo
359º Elaine Fernandes Guimarães
360º Raquel Lopes Zampieri
361º Verônica Sabrina Aparecida Silva
362º Melissa da Silva Marin
363º Wilma de Jesus Salas Neri
364º Sheila Priscila Pantaroto
365º Débora Aparecida Reinato
366º Elisangela Andia Anholetto
367º Tânia Cristina Barrera dos Santos
368º Maria das Graças Ferraz Toledo
369º Márcia Antunes Neves
370º Marli Fernandes de Oliveira Coleoni
371º Daniela Pavanelli Domingues da Silva
372º Caroline Neves Ferreira
373º Andréia Enedina Bettoni Coleti
374º Maria Isabel da Silveira Nunes
375º Débora Galvani
376º Mayra Beloti Gasparelo
377º Ana Carolina Kess Bugno
378º Andreia Cestaro Rigo
379º Ana Lídia Gimenes
380º Flavia Aparecida Rodrigues de Moraes
381º Patrícia Martini Correa
382º Suzana Lopes Coelho da Silva
383º Josiane Correia Rodrigues de Campos
384º Aline Maria Vieira
385º Mirya Aparecida Mendes de Assis
386º Gerusalda Emilio
387º Jerusa Ester Bianquini Bortolazzo
388º Alessandra Aparecida Tempesta Rossi
389º Aline Cerutti Castro
390º Alessandra Medina
391º Kathleen Caroline Martin Rodrigues
392º Dagmar Aparecida Erler
393º Deodina Pinheiro Biller
394º Lucimara Sanches Pignoni
395º Helena de Godoi Bueno Martins
396º Joseli Caetano
397º Maria Josilene da Silva Gomes
398º Bruna Martins Feliciano da Silva
399º Tatiane Carla Palma
400º Gisele Carina do Prado
401º Laís Elena Malagoli
402º Jane Camargo Raymundo
403º Katyuscia Monteiro da Silva de Almeida
404º Natalia Maniero Peruchi
405º Ana Carolina Baldo dos Santos
406º Sandra Macário Dante
407º Marília Fernanda Pereira
408º Ana Carolina Guadagnini Buzato Villaroma
409º Ivonete Lima de Queiroz Macedo
410º Danielle Fernanda de Oliveira Romano Lopes
411º Marcela Monis Schiavinato
412º Márcia Cristina Araujo
413º Natalia Menin
414º Denise Alessandra Pereira
415º Crislaine da Silva Porto
416º Ariane Baena Checa Guedes
417º Carolina de Oliveira Garrido
418º Andréa Cristina Ferreira Lucena
419º Jéssica Carrara Bragaia
420º Ana Lucia Migliorini Antunes Ayres
421º Marta Batista de Oliveira
422º Magali Regina Bressan
423º Alessandra Antonilali
424º Elisabete Hilário Lopes
425º Lara Lea Mello Ribeiro
426º Gislaine do Carmo Santos
O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2010 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, no 7º andar, centro cívico, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 06 de março de 2013, as 14:00, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/ / Poupatempo/ se for o impresso da internet, trazer a cópia autenticada do RG;
b) Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Ensino Fundamental- cópia autenticada;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (três) fotos 3x4 recentes;
l) Certificado de Reservista;



Professor de Ensino Fundamental:

Classificação	Nome:
491º	Simone Correia de Souza
492º	Paula de Castro Vicente
493º	Rodrigo Antonio Vicentim
494º	Renata Tonelli Perfetti
495º	Ivania Cristina Firmino
496º	Ariane Gonçalves
497º	Lucilene de Fátima Urbano
498º	Ana Christiane Jacon
499º	Luciana Campagnolo Leonel
500º	Rosangela Maria Movio Nalin
501º	Mariane Bortoleto
502º	Maria das graças Sanches Dantas
503º	Ariadne Giusti
504º	Kelli Cristina Paulino Buoso
505º	Janaina Natalia Masson
506º	Ketty Cristina Esteves Fuzaro
507º	Juliana Trevisan
508º	Jéssica Ribeiro da Cunha Soares
509º	Carla Magali Santos Silva
510º	Cristiane Pedroso Barbosa

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, em regime Estatutário- (editai nº 05/2012), fica(m) convocada(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, centro cívico, 7º andar no dia 06 de março de 2013, as 09:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticado;
 - Cópia Legível:
 - R.G.- Documento de Identidade;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante da última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso Técnico de Topografia, de Geodésia, de Cartografia, ou Agrimensura, oferecidos por escolas técnicas e instituições de formação profissional, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e 6(seis) meses de experiência na área;
 - Cartão do Pis/Pasep;
 - Certificado de Reservista
 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Topógrafo:

Classificação	Nome
1º	Rodolfo Peterlevitz Nisius

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a), zerando assim a lista de classificados para este cargo.

Piracicaba, 21 de março de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 04/2011 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 06 de março de 2013, as 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia Legível:
- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Curso Superior Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do Pis/Pasep;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Psicólogo:

Classificação	Nome:
2ºRN	Josefa Cristina dos Santos Portes

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 02/2011, em Regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 06 de março de 2013, as 10:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo/ se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
- Carteira de trabalho;
- Cópia Legível:
- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- Cartão do Pis/Pasep;
- Certificado de Reservista;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Engenheiro Civil:

Classificação	Nome
17º	Lidiane de Meneses Cardoso
18º	José Lucas Godoy de Almeida
19º	Sílvia Regina Chuahy Bettin

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 04/2011 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 07 de março de 2013, as 09:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia Legível:
- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Curso Superior Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do Pis/Pasep;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Psicólogo:

Classificação	Nome:
7º	Fabio Henrique Ramos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público (editai nº 09/2011), em Regime CLT, fica(m) convocada(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar no dia 07 de março de 2013, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia autenticada de RG;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia Legível:
- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D” ou superior;
- Cartão do Pis/Pasep;
- Certificado de Reservista;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Motorista:

Classificação	Nome
19º	Robson Aparecido Gonçalves
20º	Antonio Altamir Demarchi
21º	William Renato Barbosa

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando maia candidatos para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **DESIGNANDO** a servidora Pública Municipal **Sra. JANE FRANCO OLIVEIRA**, R.G. 29.154.640-7, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência 14-A, função criada pela Lei Municipal nº 3563 de 16 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 6278 de 01 de julho de 2008, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

- **DESIGNANDO** o servidor Público Municipal **Sr. OSMIR DOMINGOS DE ANDRADE**, R.G. 17.070.318, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS GERENCIAIS E PROGRAMAÇÃO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência 14-A, função criada pela Lei Municipal nº 3563 de 16 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 6278 de 01 de julho de 2008, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, **o Sr. VALMIR JOSÉ SANTANA**, RG. 21.811.792-7, para exercer em comissão o cargo de Assessor da Presidência e da Diretoria Executiva, referência 15-B, junto ao IPPLAP – Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, cargo e referência criados pela Lei Municipal nº 5288 de 04 de julho de 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas nesta Secretaria, à Rua Voluntários de Piracicaba, 728 – Centro, no prazo de 05 (CINCO) dias a partir desta publicação, para realizar o recadastramento anual. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo referente comércio ambulante.

Ø FILOMENA BARRETO DE MORAES
Ø MATILDE COLOMACA DA SILVA

De acordo, encaminhe-se:SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

EMDHAP

ATO Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.
(CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Engº. Walter Godoy dos Santos, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º – Constituir Comissão de Avaliação composta pelos seguintes integrantes: Paulo Roberto Coelho Prates, Geraldo José Carboni, Sandra Cristina Liberal, Rose Marie Braidotti de Oliveira, para sob a presidência do primeiro, realizar levantamento dos bens patrimoniais da empresa, avaliar e emitir parecer sobre venda, transferência, doação, baixa ou qualquer outra avaliação de bem, que seja determinado pelo Presidente da EMDHAP.

Art.2º - Se o Presidente estiver ausente ou impedido quando da instauração do trabalho, o mesmo poderá ser substituído pelos 03 (três) integrantes subseqüentes, nomeados pelo “caput” do artigo 1º, retro.

Art. 3º - É facultado à Comissão solicitar parecer técnico, a fim de promover instrução dos trabalhos.

Art.4º - Os eventuais laudos, pareceres e incorporações deverão fazer parte dos respectivos processos.

Art.5º- Todos os laudos de avaliações deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura de três membros da Comissão .

Art.6º- A investidura dos membros da Comissão, ora constituída, não excederá à 01 (um) ano..

Art.7º- Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus integrantes remuneração de qualquer espécie.

Artigo 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 05 / 2013
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em **2,9929 (Dois vírgula noventa e nove vinte e nove)** O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de **01 de março de 2013** e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de **Janeiro de 2013** no valor de **0,92% (Zero vírgula noventa e dois por cento)** ao Fator de Conversão - FC do mês de **Fevereiro de 2013**.

Art. 3º - Conforme **ANEXO I** fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de março de 2013**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2013.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 / 2013 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - MARÇO / 2013

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52
UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641
FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579
FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009												
ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929									

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 06 / 2013
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 “dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal”, que trata da expedição do **“Habite-se”** ou **“Visto de Conclusão”**;

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de **01 de março de 2013**.
Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de **janeiro de 2013** no valor de **0,92% (Zero vírgula noventa e dois por cento)** na Pauta Fiscal do mês de **Fevereiro de 2013**.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.
§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**, pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o “caput” deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.
Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.
Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**.

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**, emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”** emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O **“VISTO DE CONCLUSÃO”** ou **“HABITE-SE”**, somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de março de 2013**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2013.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

Tabela de Preços por m ² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.			
Referencia ...	março-13	Índice de Correção	0,92%
Anexa a Instrução Normativa nº	06/2013		
Tipos	*	Valores	* Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*	*	*
Até 50 m2	*	109,89	* 11
Até 100 m2	*	165,12	* 12
Até 200 m2	*	220,12	* 13
Até 300 m2	*	299,22	* 14
Acima de 300 m2	*	354,07	* 15
EDIFÍCIOS	*	*	*
Residencial	*	251,68	* 21
Escritórios	*	225,49	* 22
COMERCIAL	*	*	*
Salão Comercial	*	109,89	* 31
Galpões p/ Depósito	*	98,76	* 32
SERVIÇOS	*	*	*
Serviços	*	193,54	* 41
INSTITUCIONAL	*	*	*
Entidades	*	193,54	* 42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*	*	*
Até 300 m2	*	109,89	* 51
Acima de 300 m2	*	141,34	* 52
DIVERSOS	*	*	*
Abrigos Residenciais	*	87,82	* 61
Estacionamentos	*	61,31	* 62
EDÍCULAS	*	*	*
com equipamentos	*	120,97	* 63
sem equipamentos	*	65,56	* 64
REFORMAS	*	*	*
Sem aumento de área	*	31,11	* 71
DEMOLIÇÃO	*	*	*
Demolição de prédio	*	31,11	* 73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*	*	*
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc....	*	394,86	* 81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 164110/2012 - salves - 03/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 07 / 2013
Dispõe sobre a emissão de certidões inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Obras, quanto a histórico de imóveis, inscrição cadastral e dá outras providências.

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças e **ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO**, Secretário Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as competências administrativas vinculadas a cada Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras tem como atribuição a expedição de visto de conclusão, numeração de imóveis, entre outras atribuições vinculadas àquela Secretaria;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Cadastro Técnico tem como atribuição a inscrição cadastral de áreas, lotes, análise e parecer de denominação de vias públicas, bem como manutenção e atualização da planta cadastral do município,

RESOLVEM

Art. 1º Definir a competência administrativa quando da expedição de certidões inerentes a cada Secretaria Municipal, conforme segue:

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Cadastro Técnico, dentre outras atribuições, a emissão de:

I - Certidão de cadastro de imóveis;

II - Certidão de ruas que circundam a quadra;

III - Certidão de denominação de vias públicas;

IV - Certidão de comprovação de atividade econômica rural (Divisão de Tributos Imobiliários / Setor de Imóveis Rurais);

V - Certidão de abairramento;

VI - Certidão de perímetro;

VII - Certidão de limite de município;

VIII - Certidão de desapropriação;

IX - Outras inerentes à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º As Certidões mencionadas nos incisos V a VIII retro, poderão ser encaminhadas ao Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP e outros órgãos técnicos, para informações complementares.

§ 3º Sempre que houver solicitação de certidão de comprovação de atividade econômica rural a que se refere o § 1º, inciso IV deste artigo o órgão responsável pela expedição deverá verificar se o mesmo possui inscrição junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 4º Em não havendo inscrição, a Divisão de Cadastro Técnico tomará as medidas necessárias quanto à efetiva inscrição imobiliária nos termos do art. 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/08.

§ 5º A Certidão de comprovação de atividade econômica rural a que se refere o § 1º, inciso IV deste artigo será expedida para imóveis localizados na zona urbana do município de Piracicaba, desde que o mesmo esteja inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, com base na documentação apresentada em processos administrativos específicos nos termos do Decreto Municipal nº 12.166/07 e suas alterações.

§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Obras, dentre outras atribuições, a emissão de:

I - Certidão do histórico de imóveis;

II - Certidão de numeração e renumeração;

III - Certidão de lado par ou ímpar;

IV - Certidão de confrontação (numero de prédios);

V - Certidão constando que a construção abrange o imóvel de duas matrículas;

VI - Certidão de infraestrutura;

VII - Outras inerentes a Secretaria Municipal de Obras.

§ 7º As solicitações de certidões deverão ser instruídas pelos contribuintes com informações necessárias para sua identificação, como: setor/quadra/ lote, inscrição cadastral, croqui de localização, entre outros documentos solicitados pelos órgãos técnicos responsáveis.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 08 / 2013
Dispõe sobre os procedimentos de inscrição dos débitos tributários e não tributários em dívida ativa.

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 389 a 394 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõem sobre a dívida ativa tributária e não tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados quando da inscrição dos débitos vencidos a serem inscritos em dívida ativa,

RESOLVE

Art. 1º Os débitos tributários e não tributários deverão ser regularmente inscritos em Dívida Ativa pelo Departamento de Administração Fazendária, através da Divisão de Tributos Diversos – Setor de Arrecadação e Baixa de Tributos, no exercício seguinte ao seu vencimento ou em qualquer tempo depois de vencido o prazo para o seu pagamento, com exceção do ISS Empresa / ISS Retenção que deverá ser informado pela Divisão de Fiscalização à Divisão de Dívida Ativa para a efetiva inscrição e ajuizamento, observando o prazo de decadência e prescrição.

Art. 2º Os débitos tributários e não tributários lançados de forma retroativa deverão ser obrigatoriamente informados à Divisão de Dívida Ativa para efetiva inscrição e ajuizamento, observando o prazo de decadência e prescrição.

Art. 3º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2013.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 202/ 2011 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - UNIMEP, através do INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA – IEP. (EDUCAÇÃO)
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Proc. Admin. nº 150.209/2011.
Base Legal: Lei Municipal nº 3.090/1989.
Objeto: desenvolvimento do Projeto "Atividades Educativas", para crianças de 06 a 11 anos, em período contrário ao das aulas regulares.
Valor: R\$ 702.122,49 (setecentos e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).
Prazo: 02/01/2012 a 02/01/2013.
Data: 14/12/2011.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 03 (três) meses.
Data: 02/01/2013.

Aditamento ao Convênio nº 91/2011 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA OLÍMPIA. (SAÚDE)
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 112/1999.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.494/1998 e alterações.
Objeto: contratação de um motorista para transporte de crianças daquela comunidade que, diariamente, frequentam o Centro de Reabilitação de Piracicaba e/ou instituições ligadas à área de Saúde.
Valor: R\$ 1.183,40 (um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos) mensais.
Prazo: 31/12/11.
Data: 01/01/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Proc. Admin.: nº 3.298/2013.
Prazo: 31/12/2013.
Valor: R\$ 1.183,40 (um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos) mensais.
Convênio nº 106/13.
Data: 21/01/2013.

- Termo de Cooperação nº 53/00034/12/06 que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA. (SEDEMA)
Proc. nº 53/00017/13/06.
Base Legal: Lei Municipal nº 6.789/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.544/89 e Decreto nº 40.722/96 e Lei Municipal nº 6.789/2010.
Objeto: realização de visitas orientadas dos educandos da Rede Estadual de Ensino ao Zoológico Municipal de Piracicaba e ao Parque do Mirante.
Valor: eventuais despesas relativas à execução das atividades previstas correrão a expensas de cada participante, conforme suas atribuições e disponibilidade orçamentária própria.
Prazo: 02 (dois) anos.
Data: 04/02/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 17, inciso I, § 4º, c/c artigo 26, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: PMP/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
OBJETO: Doação de Imóvel.
CONTRATADO: LABMAT ANÁLISES E ENSAIOS DE MATERIAIS S/C LTDA.
VALOR: R\$ 669.785,25 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO CONTRATUAL: Efetivo Registro da Escritura.
PROCESSO: Protocolo n.º 24.319/2003.

1 - Vistos.

2 – Com fundamento no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente Doação, asseverando que não gerará despesas para o Município, mas sim uma redução patrimonial no valor supra mencionado.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

TARCISIO ANGELO MASCARIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SEMAC (Secretaria Municipal da Ação Cultural) convoca representantes da sociedade civil da áreas de: tradições e culturas populares; livro e literatura; além de representantes da sociedade civil das regiões norte, sul, leste e oeste de Piracicaba, interessados em participar do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), a comparecerem no dia 04 de março de 2013, às 19h em primeira chamada e às 19h30 em segunda chamada, no anfiteatro da Biblioteca Municipal Ricardo Ferraz de Arruda Pinto, localizada à Rua do Vergueiro, nº 145, Centro, para eleição de conselheiros para o biênio 2013-2014. No mesmo dia será realizada ainda a eleição para Coordenador, Sub-Coordenador, 1º Secretário e 2º Secretário do COMCULT.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretaria Municipal da Ação Cultural

IPPLAP

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Constitui o Grupo de Trabalho para auxiliar na 5ª Conferência Municipal da Cidade.

O Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 15.019, de 21 de fevereiro de 2013, art. 4º, resolve:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, integrada pelosseguintes representantes:

I – Representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba: Maria Beatriz Silotto Dias de Souza; Estevam Vanale Otero; **Rosalina Martins Oliveira Castanheira; Érika Fabiana ArthusoPerosi e Idnilson Donizete Perez**

II – Representante da**Secretaria Geral de Governo**:Dorival José Maistro

III –Representante da Procuradoria Geral:Melissa PozarGodtsfriedt de Abreu

IV – Representante do Centro de Comunicação Social:Sabrina Rodrigues Bologna

Art. 2º O Grupo ora constituído deverá cumprir o disposto no art. 4º do Decreto nº 15.019, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 26 de fevereiro de 2013

Lauro Jerônimo Annichino Pinotti
Diretor-Presidente do IPPLAP



MUNICIPIO DE PIRACICABA

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2013NE00039

Data de emissao: 25/02/2013

Gestao: 00003

UG Descricao

No.Processo

353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20

014/2013

Credor: CAJAMAR HOME REPRESENTACAO COM.LTD.A.ME

CNPJ/MF 05415345-0001/20

Endereco: R.VER.JOAOQUIM S.DE ARAUJO,473

Cidade: CAJAMAR_____SEDEM UF: SP CEP: 7750000

Origem Material

*****1.260,00 *****1.260,00

Esfere Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI

1 400091 35311 04122000321840000 0101011000 449052 353100

Ref.Dispensa: 8666/93

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO

Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****1.260,00

*****1.260,00

UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

1.260,00

CRONOGRAMA DE

Abril

Maiο

Junho

DESEMBOLSO

PREVISTO

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Exercicio Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

1 0000 RELOGIO PROTOCOLADOR-IMPR

ESSAO MATRICIAL, EM NOVE

AGULHAS, MANUAL_OU AUTOM.

5 DIFERENTES PROGRAMACAO

DE IMPRESSAO ATE 5 LINHA

S DE ATE 80 CARACTERES CA

DA UMA, CARACTERES, ETC

REQ: 023/13

PROC: 014/13

DESTINO:IPPLAP

1

1.260,00

1.260,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.260,00

SubItem: 36

Local e Data da Entrega

IPPLAP 25/02/2013 =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ

ORDENADOR DE DESPESA

868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P

IMPRESSO PELO SIAFEM

Pag. 1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro Antonio Carlos Schiavon, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 428/2013, Pregão n.º 014/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) BOMBAS CENTRÍFUGAS BIPARTIDA DE EIXO HORIZONTAL PARA CAPTAÇÃO CORUMBATAÍ, conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.	1	280.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 280.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamiir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº. 948 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo nº. 508/2013

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser deferido, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2013.

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 11 de março de 2013, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP: 13414-040, Caixa Postal: 226, Piracicaba - SP.; estará reunida para recebimento das propostas relativas a Carta Convite n.º001/2013, do tipo menor preço global, para "Aquisição de Equipamento para o Laboratório de Construção Civil da FUMEP", a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço supracitado.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 107, Fax: (19) 3412-1108, Sr. Edson Barbosa.

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO 03/2013

DIVULGAÇÃO DE GABARITO

Em cumprimento ao Edital supra, a Comissão do **Processo Seletivo nº 03/2013** nomeada pela **Portaria 965/13**, divulga, através do presente instrumento, o Gabarito Oficial referente ao cargo descrito no Edital Completo, cujas provas objetivas foram realizadas **no dia 26 de Fevereiro de 2013**.

O Gabarito oficial encontra-se disponível no quadro de avisos da Prefeitura de Saltinho sito à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP .

Possíveis recursos referentes ao gabarito ora divulgado, deverão ser protocolados junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, no prazo de 03 (três) dias da data de publicação, nos termos do Edital.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Saltinho, **26 de Fevereiro de 2.013**.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N. 003/2013

ESTAGIÁRIOS

GABARITO OFICIAL

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	11	D
02	B	12	E
03	D	13	E
04	C	14	E
05	A	15	A
06	D	16	D
07	E	17	B
08	C	18	D
09	D	19	A
10	B	20	C

A QUESTÃO Nº 09 FOI ANULADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROVA, A PERGUNTA FAZ A MENÇÃO A PALAVRAS SUBLINHADAS NO TEXTO E O MESMO BÃO SE ENCONTRA SUBLINHADO.

Saltinho, 26de Fevereiro de 2.013.

Elisângela Ap. Tenca Camilli
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N. 003/2013
ESTAGIÁRIOS

LISTA DE CLASSIFICADOS

Nº CLASSIF.	NOME
1º	Guilherme Henrique Francetto
2º	Izabela Maria Milani
3º	Mileidy Manzini
4º	Luana Correa
5º	Graziele Ferreira de Melo
6º	Carlos Henrique Ronchi

Saltinho, 26 de fevereiro de 2013.

Elisângela Ap. Tenca Camilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

SEDEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2013

Fornecimento parcelado de areia fina lavada, pedrisco e brita

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
AURORA MINERAÇÃO LTDA	01
MINERADORA BARBARENSE LTDA	02 e 03

Piracicaba, 25 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do meio Ambiente

CASA DO AMOR FRATERNAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2012	
BALANÇO PATRIMONIAL (Valores em Reais)	
A T I V O	1.727.679,46
ATIVO CIRCULANTE	1.105.952,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.104.622,07
OUTROS CRÉDITOS	1.330,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE	621.726,48
IMOBILIZADO	622.838,17
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-1.111,69
P A S S I V O	1.727.679,46
PASSIVO CIRCULANTE	4.988,12
DÉBITOS SOCIAIS	4.988,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.722.691,34
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.575.655,87
SUPERÁVIT ACUMULADOS NA DATA BASE	147.035,47

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)	
VENDA BRUTA OPERACIONAL	388.029,72
DOAÇÕES RECEBIDAS	67.054,72
RECEITA FESTA DAS NAÇÕES	278.975,00
PROJETO FUTEBOL MASCULINO	42.000,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	388.029,72
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	388.029,72
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	388.029,72
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	388.029,72
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-240.175,37
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-251.124,49
DESPESAS TRIBUTARIAS	-769,18
DESPESAS FINANCEIRAS	-1.906,91
DESPESAS PROJETO FUTEBOL MASCULINO	-43.608,25
RECEITAS OPERACIONAIS	57.233,46
PROVISOES DE BALANÇO	-818,88
DEPRECIACÃO	-818,88
O P E R A C I O N A L	147.035,47
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	147.035,47
SUPERÁVITS/DÉFICITS DO EXERCÍCIO	147.035,47

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores em Reais)				
	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação patrimonial	Superávit/ Déficit
SalDOS iniciais em 31.12.2011	-	-	-	1.456.754,71
Superávit/Déficit do Período	-	-	-	147.035,47
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	118.901,16
SalDOS finais em 31.12.2012	-	-	-	1.722.691,34

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Valores em Reais)	
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	445.263,18
Recursos Recebidos	
Doações e Contribuições Voluntárias	67.054,72
Próprias	42.000
Outros	336.208,46
Pagamentos Realizados	-284.123,52
Aquisição de bens e Serviços – Atividades Executadas	-219.313,97
Salários e Encargos Sociais	-3536,88
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	-17366,06
Subvenção - Projeto Futebol Masculino	-42000
Outros Pagamentos	-1906,61
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	161.139,66
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	-
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Pagamentos de Empréstimos	-5672,26
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	-5672,26
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	155.467,40
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	839.881,61
Ajustes de Exercícios Anteriores (conf. nota explicativa Nota 05 item1)	109.273,06
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	1.104.622,07
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	155.467,40

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



NOTAS EXPLICATIVAS

I) CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

São objetivos da CASA DO AMOR FRATERNAL fundar e manter, quando possível, pelos próprios meios, projetos e obras assistenciais de caráter filantrópico beneficente de amparo à infância, à adolescência, à família, à gestante, à velhice, aos enfermos, a todos assistindo e orientando, gratuitamente, sem distinção de classe, sexo, cor, nacionalidade ou religião, destacando como prioritário em suas atividades o desenvolvimento dos projetos:

I – promover, divulgar e realizar curso para Gestantes, visando à orientação, educação, higiene, planejamento, conscientização e prevenção a doenças;

II – oferecer curso que possibilitem identificar meios de subsistência e aperfeiçoamento através das aptidões naturais de cada gestante;

III – criar, realizar e divulgar grupos de apoio, tendo como objetivo a reestruturação familiar e da sociedade conjugal;

IV – criar, manter e fazer funcionar oficinas de trabalho, que ofereçam conhecimentos adicionais e proporcionem subsídios aos grupos mantidos por esta instituição, para obter, através destes, melhores condições em sua colocação e seu crescimento profissional;

V – promover o atendimento sócio educativo a crianças e adolescentes, desde que por meios que respeitem as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – promover facilidades de acesso gratuito a atendimento médico e psicológico que atendam às necessidades básicas dos assistidos cadastrados na CAF;

VII – implantar junto às atividades promovidas nas oficinas de trabalho, como parte de seus programas, ações que estimulem a conscientização quanto a posturas dentro de políticas ecologicamente corretas e de prevenção do meio ambiente.

II) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 02

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2012, a entidade adotou a Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/09 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Entidades sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução nº 1.409 de 2012 que aprovou a NBC ITG 2002, e revoga as Resoluções CFC nºs. 837, 838, 852, 877, 926 e 966, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade lucros.

III) FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL (NBC TG 2000):

NOTA 03

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

IV) DOCUMENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL (NBC TG 2.2):

NOTA 04

A documentação contábil da entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil. A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

V) DIRETRIZES CONTÁBEIS:

NOTA 05

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado abaixo de acordo com sua composição;

1 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:	2012	2011
Bancos C/Movimento -----	240,33	11.296,07
Aplicações Financeiras-----	1.104.381,74	828.585,54

O saldo correto de aplicação no exercício de 2011 é de R\$ 937.858,60, isso devido à ausência de informação da aplicação financeira do Banco do Brasil agência 6516-1 conta BB NC LP Vip 40.771-2 no valor de R\$ 109.273,06.

2 – OUTROS CRÉDITOS:	2012	2011
Adiantamento de Férias -----	912,19	0,00
INSS a Recuperar -----	418,72	0,00

3 – IMOBILIZADO	2012	2011
Móveis e Utensílios -----	7.000,00	7.000,00
Terrenos -----	48.000,00	48.000,00
Edifícios e Construções -----	566.648,17	566.648,17
Instrum. Musicais Proj. Banda -----	1.190,00	1.190,00

O valor do ativo permanente se encontra registrado pelo seu valor de custo, visto que, não fora procedido correções nos balanços anteriores. As porcentagens das depreciações são realizadas em acordo do à legislação vigente.

8 – DÉBITOS SOCIAIS:	2012	2011
Salários a Pagar -----	2.360,00	0,00
INSS a Recolher -----	1.416,74	0,00
FGTS a Recolher -----	1.027,16	0,00
Pis Folha de Pagto. a Recolher -----	43,46	0,00
Contr. Assistencial -----	140,76	0,00

NOTA 06

As receitas da entidade são reconhecidas através de serviços prestados, subvenções, e doações de pessoas físicas e jurídicas e de entidade pública, valores estes mantidos em conta corrente bancária em nome da entidade exclusivamente.

NOTA 07

As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais, recibos de autônomos (RPAs), todos de conformidade com a legislação vigente; sendo que os recursos foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

NOTA 08

A entidade obteve recursos por meio de subvenção com a Prefeitura de Piracicaba no valor de R\$ 42.000,00, valor este para financiamento do Projeto Futebol Masculino. Conforme disciplinado na Resolução CFC 1.409 de 21 de Setembro de 2012, as despesas bem como as receitas provenientes de subvenções para custeio de projetos estão registradas em contas específicas do Projeto. A aplicação do recurso esta totalizado em R\$ 43.608,25 conforme demonstrado abaixo.

DESPESAS PROJETO FUTEBOL MASCULINO

Material de Consumo	R\$ 12.658,00
Recursos Humanos	R\$ 28.468,75
Encargos Sociais	R\$ 2.481,50
TOTAL	R\$ 43.608,25

O valor remanescente de R\$ 1.608,25 foi custeado por recursos próprios da entidade.

V) APRESENTAÇÃO DAS GRATUIDADES

NOTA 09

ATIVIDADES FILANTRÓPICAS - GRATUIDADES CONCEDIDAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL: As atividades desenvolvidas pela Entidade com os adolescentes assistidos por ela são de natureza não onerosa, portando concede a gratuidade total.

NOTA 10

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA: Casa do Amor Fraternal é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 11

CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE: Casa do Amor Fraternal é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características: a Instituição é regida pela Constituição Federal; a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional; não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária); não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2012.

Casa Do Amor Fraternal
Elenice Miranda D Abronzo
Presidente

Organização Contábil Ejetec Ltda
Edmir Bernardino Valente
Contador CRC: 1SP162140/O-9

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Casa do Amor Fraternal, em cumprimento de suas obrigações legais estatutárias, procederam ao exame das Demonstrações Contábeis referente ao Exercício de 2012, após os exames julgados necessários, dão o parecer de aprovação dos mesmos.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2012.

Victor Miranda D'Abronzo

Leandro Lucas Zen

Fernando José Vitti



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades
Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br